CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

PROCESSO N. 0071948-65.2025.8.16.0014

RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA

GRUPO ALPES

BOA VISTA - LOCAÇÕES DE VEÍCULOS
EPI - EMPREENDIMENTO PATRIMONIAL
PRODUTOS QUÍMICOS ORION

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO – *Do Trabalho Realizado*

2 ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL – *Análise comparativa com a relação de credores apresentada*

3 HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS – *Verificação de Créditos*

3.1. BANCO SAFRA
3.2. BANCO BRADESCO
3.3. BRASINTER PRODUTOS QUÍMICOS
3.4. BSC QUÍMICA
3.5. C-MAB ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA
3.6. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
3.7. C L FERREIRA EIRELI ME
3.8. COPEL DISTRIBUIDORA
3.9. CORSUL
3.10. DATACODING COMERCIO
3.11. DIERBERGER FRAGRÂNCIAS
3.12. LOJA VAPOR
3.13. M.C.S. DE TOLEDO EIRELI
3.14. MACLER PRODUTOS QUÍMICOS
3.15. NEXXERA MERCANTIL
3.16. NOBREAK SERVICE
3.17. PANDE GRAFICA
3.18. PLASNOX INDUSTRIA
3.19. PLASTILAR COMÉRCIO DE EMBALAGENS
3.20. SANTORINI TRANSPORTES
3.21. SOLAR INDUSTRIA DE QUÍMICOS
3.22. SUMICHEM INDUSTRIA E COMERCIO
3.23. TAC PAVAN INFORMÁTICA

4 DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS

5 DOS PROCESSOS CÍVEIS

6 RECLASSIFICAÇÕES – QUIROGRAFÁRIOS E ME/EPP

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. INTRODUÇÃO

Do trabalho realizado

Trata-se de Recuperação Judicial proposta em 09/10/2025, pelo **GRUPO ALPES**, composto por BOA VISTA – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S/A (10.431.121/0001-41), EPI – EMPREENDIMENTO PATRIMONIAL INDUSTRIAL (21.947.951/0001-42) e PRODUTOS QUÍMICOS ORION S/A (10.734.126/0001-43), a qual, após constatação prévia (Mov. 24) teve seu processamento deferido, em consolidação processual e substancial, em 30/10/2025 (Mov. 28).

Publicado o 1º edital de credores, em 17/11/2025, contendo a relação nominal apresentada pelas Recuperandas, iniciou-se a contagem do prazo para apresentação de habilitações e divergências administrativas de crédito, encaminhadas diretamente à Administração Judicial.

Encerrado o referido prazo e feita a devida análise, passa-se à apresentação do RELATÓRIO DE HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, conforme estabelece o artigo 7º, § 2º, da LREF[1].

A Administração Judicial, após detalhado trabalho, finalizou a análise das divergências e habilitações administrativas.

Para a confecção do presente relatório, foram utilizadas as seguintes bases de análise: **(i)** a lista de credores apresentada pelas Recuperandas; **(ii)** análise da documentação contábil; **(iii)** os documentos apresentados pelos credores em suas habilitações/divergências; **(iv)** o contraditório das Recuperandas; e **(v)** os documentos encaminhados pelas Recuperandas.

Portanto, com base na análise realizada, fora reformulada a lista de credores, que segue em anexo (ANEXO1 do Relatório).

Destaca-se que o presente trabalho foi realizado com total zelo, inerente à responsabilidade de importante função da Administração Judicial.

Indubitavelmente, trata-se de um dos procedimentos de maior relevância do processo recuperacional, pois, quando realizado com presteza e dedicação, proporciona o adequado andamento do feito, evitando impugnações desnecessárias e discussões protelatórias.

Diante disso, foram realizadas alterações que se mostram necessárias durante a verificação, requeridas pelos credores e alterações de ofício, as quais serão apresentadas a seguir de forma pormenorizada.

[1] Art. 7º. § 2º O administrador judicial, com base nas informações e documentos colhidos na forma do caput e do § 1º deste artigo, fará publicar edital contendo a relação de credores no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado do fim do prazo do § 1º deste artigo, devendo indicar o local, o horário e o prazo comum em que as pessoas indicadas no art. 8º desta Lei terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração dessa relação.

2. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL

Análise comparativa com a relação de credores

A Administração Judicial, com o fito de averiguar a consistência da relação nominal de credores apresentada pelos Recuperandos, analisou os créditos apontados frente à documentação contábil fornecida. Nesta senda, foram utilizados para fins de análise o edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/05, contendo a relação de créditos apresentada pelas Devedoras, cruzado com as informações constantes nos balancetes de outubro de 2025 e relatório de contas a pagar de dezembro de 2025.

A partir da análise, foram encontradas incongruências entre a lista de credores e a documentação contábil, conforme apontado no Laudo de Análise da Documentação Contábil (ANEXO2 do Relatório). Todavia, como não houve apresentação de documentos complementares que comprovassem ou justificassem a razão das incompatibilidades encontradas, por parte dos Recuperandos, a Administração Judicial optou por não modificar ou habilitar os créditos de ofício pela mera verificação contábil, porquanto a experiência demonstra que na maioria dos casos – em que pese fosse o ideal – a contabilidade não retrata com precisão a realidade e, dessa forma, realizar as mudanças de ofício, poderia gerar um elevado índice de apresentação de impugnações judiciais.

Ademais, a Administração Judicial estimula a participação de credores, haja vista que, além da publicação do Edital e disponibilização das informações do site, possibilita o cadastramento dos credores para que recebam notificações, via e-mail e *whatsapp*, com o andamento do processo e indicação dos prazos para que apresentem suas manifestações.

Conforme se vê da relação de credores inicialmente apresentada, dos créditos arrolados no processo até o momento, foram apresentadas divergências/habilitações de crédito por 23 credores.

Por fim, cabe dizer que, conforme julgado do Superior Tribunal de Justiça (Recurso Especial n. 1.655.705/SP), ainda que o credor não esteja habilitado na recuperação judicial, se sujeitará aos efeitos caso o seu crédito seja anterior ao pedido.

Dessa forma, restam minimizados efeitos de eventual "credor esquecido" que não se habilite, tendo em vista que a Administração Judicial possui a função de fiscalizar os pagamentos e poderá identificar tratamento diferenciado, ainda que o credor não esteja habilitado.

O Laudo de Análise da Documentação Contábil consta em anexo (ANEXO2 do Relatório) e serve como documento auxiliar para análise das habilitações e divergências apresentadas.

3. DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS APRESENTADAS

Verificação de Créditos

O artigo 7º, § 1º, da Lei n. 11.101/2005[2] ("LREF") faculta aos credores a apresentação de habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados no Edital do artigo 52, § 1º, da LREF.

A Administração Judicial recebeu divergências e habilitações administrativas de 24 credores, as quais foram disponibilizadas às Recuperandas a fim de oportunizar o exercício do contraditório, conferindo maior transparência à análise da Administração Judicial.

A partir da análise dos documentos enviados pelos credores, do contraditório e da documentação contábil, a Administração Judicial realizou a retificação da relação de credores apresentada no momento inicial da recuperação judicial.

Outrossim, é importante ressaltar que os interessados poderão ter acesso aos documentos que fundamentam o parecer da Administração Judicial, através dos canais de comunicação disponibilizados pela Administração Judicial (e-mail, site, telefone e *whatsapp*) ou presencialmente, mediante agendamento de horário.

Ao lado, segue a identificação dos credores que apresentaram divergência ou habilitação, as quais serão analisadas a seguir.

HABILITAÇÕES/DIVERGÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

3.1. BANCO SAFRA
3.2. BANCO BRADESCO
3.3. BRASINTER PRODUTOS QUÍMICOS
3.4. BSC QUÍMICA
3.5. C-MAB ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA
3.6. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
3.7. C L FERREIRA EIRELI ME
3.8. COPEL DISTRIBUIDORA
3.9. CORSUL
3.10. DATACODING COMERCIO
3.11. DIERBERGER FRAGRÂNCIAS
3.12. LOJA VAPOR
3.13. M.C.S. DE TOLEDO EIRELI
3.14. MACLER PRODUTOS QUÍMICOS
3.15. NEXXERA MERCANTIL
3.16. NOBREAK SERVICE
3.17. PANDE GRAFICA
3.18. PLASNOX INDUSTRIA
3.19. PLASTILAR COMÉRCIO DE EMBALAGENS
3.20. SANTORINI TRANSPORTES

[2] Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

3.21. SOLAR INDUSTRIA DE QUÍMICOS
3.22. SUMICHEM INDUSTRIA E COMERCIO
3.23. TAC PAVAN INFORMÁTICA

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 4.996.628,72	R$ 2.743.463,49	R$ 2.743.463,49
CLASSE	Quirografário (Classe III)	Quirografário (Classe III)	Quirografário (Classe III)

O credor foi relacionado no edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 4.996.628,72, na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito, requerendo a exclusão do valor arrolado referente ao contrato de n° 3127040, por se tratar de operação com garantia fiduciária, no percentual de 90%, e manter arrolado somente 10%, o qual corresponde ao valor de R$ 2.743.463,49, previsão de percentual da cédula mencionada, além de incluir o valor das operações (i) CCB n° 3133091, (ii) CCB n° 8477235; (iii) Proposta de abertura de conta corrente e contratação de produtos e serviços n° 5809652 e (iv) Desconto Fácil de duplicatas 5809652, na Classe III (Quirografários).

Para embasar o pedido, o credor juntou os contratos e cálculos atualizados até a data do pedido de recuperação judicial (09/10/2025).

Abaixo, após a análise da documentação encaminhada, a Administração Judicial sintetiza as operações firmadas entre o credor e as Recuperandas com saldo devedor em aberto:

Operação	Garantia	Valor atualizado até 09/10/2025
CCB 003127040	Cessão fiduciária (90% do saldo devedor)	R$ 1.989.888,43
CCB 003133091	Sem garantia	R$ 858.330,85
CCB 008477235	Sem garantia	R$ 868.508,45
Saldo conta 5809652	Sem garantia	R$ 798.035,36
Desconto Fácil de duplicatas 5809652	Sem garantia	R$ 19.599,99
		Valor total: R$ 4.534.363,08

Em sede de contraditório, as Recuperandas concordaram integralmente com a divergência apresentada.

Passa-se às considerações da Administração Judicial.

3.1.1. DO CRÉDITO COM GARANTIA FIDUCIÁRIA – EXCLUSÃO PARCIAL

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que a CCB 3127040 possui garantia de cessão fiduciária:

V OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA	os quais estão/ estarão identificados nos registros eletrônicos resultantes das remessas físicas ou eletrônicas de duplicatas, e/ou cheques e/ou notas promissórias cedidos ou a serem fiduciariamente cedidos ao **SAFRA**, nos termos do presente instrumento. Os registros referidos e o produto de sua cobrança encontram-se e encontrar-se-ão em posse do **SAFRA**, na(s) Conta(s) Cedente e Vinculada descrita(s) no Quadro "III" ou no Quadro "IV" acima, conforme o caso (tudo doravante nominados em conjunto como "**BENS**").
VI VALOR DA GARANTIA	90,00% (noventa por cento) sobre o saldo devedor atualizado da **Operação Garantida,** compreendendo principal e acessórios.

Características da Operação	10.1.2. Outros: Alíquotas em vigor na data da contratação da operação, aplicadas conforme legislação específica. 10.2. Tarifas e demais despesas Tarifa de emissão de contrato: R$ 0,00 devida no ato de emissão desta Cédula. Tarifa de utilização de conta garantida, devida mensalmente, no primeiro dia útil de cada mês. OS VALORES DAS TARIFAS ENCONTRAM-SE DISCRIMINADOS NAS TABELAS DE TARIFAS SOBRE SERVIÇOS AFIXADAS NAS DEPENDÊNCIAS DAS AGÊNCIAS DO SAFRA E DIVULGADAS EM SEU SITE NA INTERNET.
	11. Garantias Adicionais (Conforme instrumento(s) particular(es) de constituição de garantia em anexo) | X | Cessão fiduciária | | Alienação Fiduciária | | Hipoteca | | Penhor | | Fiança
	12. Juros de mora: Taxa CDI-B3 acrescida de 0,348472% ao dia (cobrança por dias corridos)

Ao analisar-se a documentação encaminhada, verifica-se que, de fato, o contrato em questão está garantido por cessão fiduciária, e, portanto, não se sujeita aos efeitos da recuperação judicial, nos termos do artigo 49, § 3º, da LREF[3], devendo ser excluído da relação de credores.

Ainda, destaca-se que, consoante o recorte acima apresentado, a operação é garantida no percentual de 90% sobre o saldo devedor.

Nesse caso, assiste razão ao credor divergente, pois o contrato dispõe da garantia fiduciária, a qual não se sujeita aos efeitos do procedimento recuperacional, consoante dispõe o artigo 49°, §3 da Lei 11.101/05, devendo 90% do saldo devedor da operação ser excluído da relação de credores.

Com relação as demais operações, não há previsão de qualquer impedimento legal nos contratos os quais possam excluir dos efeitos do processo de recuperação, sendo que se submetem na integralidade.

3.1.2. CONCLUSÃO

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito, para **MINORAR** o crédito do credor **BANCO SAFRA**, passando a constar o valor de **R$ 2.743.463,49**, a ser mantido na Classe III (Quirografários).

[3] Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos. § 3º Tratando-se de credor titular da posição de proprietário fiduciário de bens móveis ou imóveis, de arrendador mercantil, de proprietário ou promitente vendedor de imóvel cujos respectivos contratos contenham cláusula de irrevogabilidade ou irretratabilidade, inclusive em incorporações imobiliárias, ou de proprietário em contrato de venda com reserva de domínio, seu crédito não se submeterá aos efeitos da recuperação judicial e prevalecerão os direitos de propriedade sobre a coisa e as condições contratuais, observada a legislação respectiva, não se permitindo, contudo, durante o prazo de suspensão a que se refere o § 4º do art. 6º desta Lei, a venda ou a retirada do estabelecimento do devedor dos bens de capital essenciais a sua atividade empresarial.

3.2. BANCO BRADESCO S.A.

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 1.607.839,07	-	R$ 1.607.839,07
CLASSE	Quirografários (Classe III)	-	Quirografários (Classe III)

O credor foi relacionado no edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 1.607.839,07, na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito postulando concessão de prazo adicional, com a justificativa de estar diligenciando na documentação necessária para apresentação do pedido. Ponderou que a manutenção do valor equivocado poderá implicar erro substancial no passivo, todavia, não apresentou qualquer outro valor que entende correto.

Primeiramente, destaca-se que não pode o credor requerer a concessão de prazo adicional via divergência de crédito, instrumento inadequado para tal.

Em sede de contraditório, o Grupo Recuperando destacou que o prazo para apresentação de habilitações e divergência é de 15 dias corridos da publicação do edital do artigo 52 e 7, §1 da LRF, sendo que não há que se falar em concessão de prazo.

Dito isso, a Administração Judicial destaca que o prazo para apresentação de divergência de crédito é de 15 dias, forte no artigo 7°, §1° da Lei 11.101/05[4].

Isso posto, é **REJEITADA** a divergência de crédito apresentada por **BANCO BRADESCO S.A.**, nos termos em que pleiteada.

[4] Art. 7º A verificação dos créditos será realizada pelo administrador judicial, com base nos livros contábeis e documentos comerciais e fiscais do devedor e nos documentos que lhe forem apresentados pelos credores, podendo contar com o auxílio de profissionais ou empresas especializadas.

§ 1º Publicado o edital previsto no art. 52, § 1º, ou no parágrafo único do art. 99 desta Lei, os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou suas divergências quanto aos créditos relacionados.

Divergência de crédito apresentada por

3.3. BRASINTER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 362.605,56	R$ 381.705,56	R$ 362.605,56
CLASSE	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)

O credor foi relacionado no edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 362.605,56, na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito, sustentando que houve erro no somatório do valor, embora o crédito seja decorrente das notas fiscais apresentadas pela empresa, o valor total é de R$ 381.705,56. Além da divergência, apresentou somente a procuração e o contrato social, sem quaisquer documentos comprobatórios relativos ao crédito impugnado

A manifestação foi enviada para o contraditório do Grupo Recuperando, entretanto, não houve resposta ao pedido.

Ocorre que, em que pese as alegações apresentadas, nenhum documento foi encaminhado à Administração Judicial para sustentar o pedido.

Assim, não cumpridos os requisitos obrigatórios impostos pela LREF constantes do artigo 9º, da LREF, não permitindo, portanto, qualquer alteração na relação de credores.

Isso posto, é **REJEITADA** a divergência de crédito de **BRASINTER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**.

Divergência de crédito apresentada por

3.4. BSC QUÍMICA JUDICIAL

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 405.908,43	R$ 457.695,51	R$ 405.908,43
CLASSE	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)

O Credor foi relacionado no edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o valor de R$ 405.908,43, na Classe III (Quirografários).

Em sede de divergência apontou que os créditos foram constituídos antes do ajuizamento do pedido de recuperação, sendo, portanto, sujeitos aos efeitos da Lei 11.101/05. No tocante ao valor, aduz que o correto é a importância de R$ 457.965,51, pois dentro do que foi incluído pela Recuperanda, faltaram alguns débitos.

Para instruir a divergência, o credor apresentou notas fiscais e alguns canhotos.

Em análise feita pela Administração, observou-se que as notas apresentadas pelas Recuperandas somam o total de R$ 364.705,07.

Já na documentação relacionada com a divergência, foi apresentado o seguinte:

NOTA FISCAL	VALOR	DATA DE EMISSÃO
NF 000.190.416	R$ 35.560,00	03/09/2025
NF 000.191.319	R$ 11.274,90	12/09/2025
NF 000.191.732	R$ 105.300,00	17/09/2025
NF 000.192.307	R$ 80.612,40	24/09/2025
NF 000.189.951	R$ 5.637,45	29/08/2025
NF 000.091.529	R$ 13.809,50	02/09/2025
NF 000.091.611	R$ 19.839,60	04/09/2025
NF 000.091.764	R$ 33.651,00	09/09/2025
NF 000.092.022	R$ 8.550,00	16/09/2025
NF 000.091.113	R$ 8.565,00	20/08/2025
NF 000.092.250	R$ 17.793,40	23/09/2025
NF 000.091.273	R$ 51.469,92	26/08/2025
NF 000.092.488	R$ 89.315,20	30/09/2025
NF 000.092.507	R$ 13.370,00	30/09/2025
TOTAL	R$ 494.748,37	

Embora o valor das notas fiscais juntadas some importância superior à alteração solicitada, o credor apresentou cálculo, constando o saldo devedor como R$ 443.332,52 – valor também divergente do que foi solicitado no pedido –, o qual, ao que parece, possui a inclusão de juros e correção.

	VALOR SALDO	JURO DEVEDOR	VALOR SALDO + JURO DEVEDOR
TOTAL VENCIDO - MOEDA :	425.341,17	17.991,35	443.332,52
	VALOR SALDO		VALOR DESCONTO
TOTAL A VENCER - MOEDA :	44.284,70		0,00

Ao que consta no cálculo apresentado, a data de geração do cálculo é 04/12/2025, todavia não há especificação sobre qual a data de atualização considerada. Além disso, não é possível extrair qual os juros aplicados e percentual de atraso nos valores, eis que os cálculos apresentados não são claros.

Dessa maneira, considerando que no cálculo existe o saldo devedor de R$ 443.332,52 e o pedido do credor menciona valor diverso de R$ 457.965,51, sendo que ambos não correspondem ao valor nominal das notas, além de não ter sido apresentado qualquer comprovante de pagamento, a Administração Judicial deixa de acolher a divergência, por falta de lastro fidedigno dos valores.

Ressalta-se que incumbe ao credor a apresentação de divergência com o cumprimento integral dos requisitos do artigo 9º da LREF para que seja analisada, o que não foi cumprido.

Isso posto, é **DESACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **BSC QUÍMICA JUDICIAL**, mantendo-se o valor inicialmente arrolado pelas Recuperandas (R$ 405.908,43), em razão da falta de lastro documental fidedigno ao pedido, contendo a previsão de cálculo adequado até o ajuizamento da recuperação, demonstrando as aplicações de juros com a correspondente documentação que comprove tal inserção.

Divergência de crédito apresentada por

3.5. C-MAB ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 92.665,57	R$ 98.225,94	R$ 92.665,57
CLASSE	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)

O Credor foi relacionado no edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 92.665,57, arrolado na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito requerendo a majoração do crédito para o valor de R$ 98.255,94. Juntou as notas fiscais em aberto e protestos.

Abaixo, após a análise da documentação encaminhada, sintetiza-se as operações e documentos enviados emitidos anteriormente ao pedido de recuperação judicial (09/10/2025):

NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO	VALOR NOMINAL
NF 009.979	19/09/2025	R$ 928,22
NF 019.311	04/09/2025	R$ 5.679,99
NF 019.317	05/09/2025	R$ 3.810,14
NF 019.406	19/09/2025	R$ 4.029,36
NF 019.407	19/09/2025	R$ 5.524,67
NF 019.472	29/09/2025	R$ 16.614,00
NF 019.476	29/09/2025	R$ 15.468,55
NF 019.516	06/10/2025	R$ 45.172,07
NF 019.517	06/10/2025	R$ 2.423,40
NF 019.518	06/10/2025	R$ 3.613,81
		Total: R$ 103.264,21

Objeto do protesto	Valor Protestado
Parcela 2 título 19311	R$ 2.839,99
Parcela 3 título 19317	R$ 1.270,04
Parcela 2 título 19317	R$ 1.270,05
Parcela 3 título 19406	R$ 1.343,12
Parcela 1 título 19406	R$ 1.343,12
Parcela 2 título 19406	R$ 1.343,12
Parcela 2 título 19407	R$ 2.762,33
Parcela 1 título 19407	R$ 2.762,34
Parcela 2 título 19472	R$ 5.538,00
Parcela 1 título 19472	R$ 5.538,00
Parcela 1 título 19516	R$ 15.057,36
Parcela 1 título 19517	R$ 807,80
Parcela 1 título 19518	R$ 1.204,60
Parcela 1 título 09979	R$ 309,41
Parcela 2 título 09979	R$ 309,41
Parcela 3 título 19472	R$ 5.538,00
Parcela 3 título 19476	R$ 5.156,19
Parcela 2 título 19516	R$ 15.057,36
Parcela 3 título 19516	R$ 15.057,35

Parcela 2 título 19517	R$ 807,80
Parcela 2 título 19518	R$ 1.204,60
Parcela 3 título 19518	R$ 1.204,61
Parcela 3 título 19517	R$ 807,80
Parcela 3 título 09979	R$ 309,40
	Total: R$ 88.841,80

NOTA FISCAL	VALOR
NF 19.647	R$ 23.807,94
NF 19.646	R$ 24.542,99
NF 19.518	R$ 3.613,81
NF 19.517	R$ 2.423,40
NF 19.516	R$ 45.172,07
NF 19.476	R$ 15.468,55
NF 19.472	R$ 16.614,00
NF 19.407	R$ 5.524,67
NF 19.406	R$ 4.029,36
NF 19.317	R$ 3.810,14
NF 19.311	R$ 5.679,99
NF 09.979	R$ 928,22
NF 19.647	R$ 7.935,98
NF 19.646	R$ 8.180,99
NF 19.518	R$ 1.204,60
NF 19.517	R$ 807,80
NF 19.516	R$ 15.057,36
NF 19.476	R$ 5.156,18
NF 19.472	R$ 5.538,00
NF 19.407	R$ 2.762,34
NF 19.406	R$ 1.343,12
NF 19.317	R$ 1.270,05
NF 19.311	R$ 2.839,99
NF 09.979	R$ 309,41
NF 19.317	R$ 1.270,04
NF 19.317	R$ 1.270,05
TOTAL	R$ 206.561,05

O valor do somatório integral das notas fiscais se trata de monta superior ao pleiteado pelo credor no pedido de majoração do crédito. Destaca-se, também, que não foi apresentado nenhum comprovante de pagamento, ainda que parcial, das notas.

Ainda, ressalta-se que o valor do somatório dos valores protestados que foram encaminhados à Administração Judicial demonstram valor inferior ao montante indicado no edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005.

Enviada a divergência e documentação para contraditório das Recuperandas, permaneceram silentes.

Da análise dos valores levados a protesto, observa-se que as notas foram parceladas, a maioria em três vezes, sendo que o saldo devedor protestado, em algumas notas, já não corresponde ao valor integral, somente das parcelas pendentes – ao menos é o que se insere da documentação.

Inobstante a documentação apresentada, não é possível concluir com clareza o valor pendente, isto porque não houve

apresentação de memória de cálculo do real valor devido e/ou atualizado das notas fiscais.

Assim, buscando evitar prejuízos ou alterações equivocadas, a Administração Judicial entende pela manutenção do crédito arrolado pela Recuperanda.

Isso posto, é **DESACOLHIDA** a divergência de crédito de **C-MAB ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA**.

Divergência de crédito apresentada por

3.6. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 2.573.231,31	R$ 2.612.197,15	R$ 2.612.197,15
CLASSE	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)

O credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, pela importância de R$ 2.573.231,31, na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor arrolado para o montante de R$ 2.612.197,15, a ser mantido na Classe III (Quirografários).

Para instruir o pedido, o credor apresentou os contratos, histórico dos extratos e resumo dos valores até o dia 09/10/2025 – data do ajuizamento do pedido de recuperação judicial.

Abaixo, após a análise da documentação encaminhada, a Administração Judicial sintetiza as operações firmadas entre o credor e as Recuperandas com saldo devedor em aberto:

Operação	Garantia	Valor atualizado até 09/10/2025
CCB 1968084	FGI	R$ 652.132,60
CCB 2292958	FGI	R$ 823.370,92
SIDEC 4315.003.00000526-4	Sem garantia	R$ 125.509,22
CCB 2613166	FGI	R$ 1.011.184,41
		Valor total: R$ 2.612.197,15

Em sede de contraditório, os Recuperandos alegaram que não se opõem a retificação do valor.

Da análise dos contratos e dos extratos apresentados, verifica-se que assiste razão ao credor quanto à necessidade de retificação do valor constante da relação de credores, nos termos propostos, diante da atualização do montante devido até a data do pedido de recuperação judicial (09/10/2025), consoante previsão do artigo 9º, II, da LREF.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a habilitação de crédito, para **MAJORAR** o valor da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** para importância de **R$ 2.612.197,15**, a ser mantido na Classe III (Quirografários).

Divergência de crédito apresentada por

3.7. C L FERREIRA EIRELI ME

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 684.666,50	R$ 968.211,00	R$ 968.698,50
CLASSE	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 684.666,50, arrolado na Classe IV (ME/EPP).

Apresentou divergência de crédito, juntando apenas as notas fiscais que correspondem ao valor correto, sem, contudo, mencionar a importância final que entende devida.

Enviada a divergência para o contraditório, o grupo Recuperando restou silente.

Da verificação das notas fiscais recebidas:

NOTA FISCAL	VALOR	DATA DE EMISSÃO
NF 561	R$ 94.116,00	04/09/2025
NF 562	R$ 94.604,00	10/09/2025
NF 563	R$ 95.542,00	11/09/2025
NF 564	R$ 97.749,50	17/09/2025
NF 565	R$ 98.366,00	20/09/2025
NF 566	R$ 98.914,00	23/09/2025
NF 567	R$ 98.229,00	26/09/2025
NF 568	R$ 97.818,00	30/09/2025
NF 569	R$ 97.818,00	04/10/2025
NF 570	R$ 95.542,00	08/10/2025
TOTAL	R$ 968.698,50	

O valor total do somatório das notas fiscais perfaz a quantia de R$ 968.698,50.

A credora enviou tabela com relação das notas, considerando o total de R$ 968.211,00. Ocorre que a NF n° 560 – mencionada no documento – não fora encaminhada à Administração Judicial, assim como nenhum comprovante de pagamento parcial.

Dessa maneira, a Administração Judicial considerou somente o valor nominal das notas enviadas pelo credor, tendo em vista que nas informações fornecidas pela Recuperanda, também há menção das notas, mas não constam os arquivos e nem comprovantes de pagamento.

Isso posto, é **PARCIALMENTE ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **C L FERREIRA EIRELI ME**, a fim de **MAJORAR** o crédito da relação de credores para o valor de **R$ 968.698,50**, a ser mantido na Classe IV (ME/EPP).

Divergência de crédito apresentada por

3.8. COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 1.622,16	Exclusão	Exclusão
CLASSE	Quirografários (Classe III)	-	-

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 1.622,16, arrolado na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito informando que as empresas recuperandas não possuem valores inadimplidos com a credora.

Enviada a divergência para o contraditório, as Recuperandas informaram que não se opõem ao pedido de exclusão.

Dessa maneira, considerando o apontado pela credora e a concordância das Recuperandas, necessária a exclusão do valor arrolado, em razão da falta de valores sujeitos em aberto.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A**, a fim de **EXCLUIR** o crédito da relação de credores.

Divergência de crédito apresentada por

3.9. CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 25.312,50	R$ 50.625,00	R$ 50.625,00
CLASSE	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 25.312,50, arrolado na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito informando que o valor correto sujeito é de R$ 50.625,00. Para instruir o pedido, apresentou as notas fiscais das quais se originam o crédito a ser retificado.

Sintetiza-se as principais informações constatadas pela Administração Judicial após a verificação das notas fiscais recebidas:

NOTA FISCAL	VALOR	DATA DE EMISSÃO
NF 23442	R$ 25.312,50	29/09/2025
NF 22790	R$ 25.312,50	28/08/2025
	Total: R$ 50.625,00	

Enviada a divergência para o contraditório, o Grupo Recuperando permaneceu silente.

Da análise da documentação apresentada, a Administração Judicial entende que merece acolhimento o pleito de retificação.

As notas supramencionadas foram apresentadas e são sujeitas ao processo de recuperação judicial – anteriores ao pleito –, comprovando-se a origem e valor do crédito.

Além disso, não houve qualquer insurgência por parte das Recuperandas.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **CORSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA**, a fim de **MAJORAR** o valor arrolado para a monta de **R$ 50.625,00**, a ser mantido na Classe III – Quirografários.

Divergência de crédito apresentada por

3.10. DATACODING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 25.136,53	R$ 31.164,23	R$ 31.164,23
CLASSE	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 25.136,53, arrolado na Classe VI (ME/EPP).

Apresentou divergência de crédito informando que localizou no edital os valores de R$ 3.200,00 e R$ 25.136,53, arrolados respectivamente em nome de DC Vargas Peças e Serviços ME e Datacoding Comercio e Serviços Ltda ME. Pondera que o valor total devido pelas Recuperandas é de R$ 31.164,23. Para instruir o pedido, juntou as seguintes notas:

NOTA FISCAL	VALOR	DATA DE EMISSÃO
NF 6640	R$ 10.937,96	03/09/2025
NF 6655	R$ 11.699,99	08/09/2025
NF 6672	R$ 8.148,75	12/09/2025
NF 6691	R$ 3.389,40	22/09/2025
NF 6713	R$ 8.148,75	01/10/2025
NF 1840	R$ 6.400,00	03/09/2025
NF 1873	R$ 1.032,72	09/10/2025
TOTAL	R$ 49.757,57	

Dos valores acima apresentados, destaca, o credor, que o saldo a pagar é de R$ 31.164,23, pois em algumas notas o pagamento foi parcelado em duas vezes, restando apenas o pagamento das seguintes parcelas:

PARCELA	VALOR EM ABERTO
2/2 – NF 1840	R$ 3.200,00
2/2 – NF 6640	R$ 5.468,98
2/2 – NF 6655	R$ 5.850,00
1/2 – NF 6691	R$ 1.694,70
2/2 – NF 6672	R$ 4.074,38
1/2 – NF 6713	R$ 4.074,37
2/2 – NF 6691	R$ 1.694,70
1/2 – NF 1873	R$ 516,36
2/2 – NF 6713	R$ 4.074,38
2/2 – NF 1873	R$ 516,36
	Total: R$ 31.164,23

Enviada a divergência para o contraditório, as Recuperandas quedaram-se inertes.

Após a análise dos documentos acostados, verificou-se que assiste razão ao credor quanto ao pedido de retificação da importância, pois os documentos apresentados comprovam a origem e valores, todos com data anterior ao ajuizamento do pedido.

No tocante aos dois créditos em nome de duas empresas distintas (DC Vargas Peças e Serviços ME e Datacoding Comercio e Serviços Ltda ME), consultando o CNPJ de ambas, constatou-se que o número informado pela Recuperanda como sendo o CNPJ da DV Vargas Peças e Serviços – 20.531.202/0001-77, se refere ao CNPJ da credora Datacoding Comercio e Serviços Ltda:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
20.531.202/0001-77 MATRIZ		01/07/2014

NOME EMPRESARIAL
DATACODING COMERCIO E SERVICOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DATACODING SOLUCOES INDUSTRIAIS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BAHIA	77	TERREOTERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.026-020	CENTRO	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIEL@DATACODING.COM.BR	(43) 4141-1051

Dessa maneira, inicialmente é preciso ponderar que os valores devem ser somados e arrolados somente em favor da Datacoding Comercio e Serviços Ltda, CNPJ 20.531.202/0001-77.

Com relação ao valor, assiste razão à credora no tocante ao pedido de majoração, diante da documentação apresentada e da ausência de contraponto das Recuperandas.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **DATACODING COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, a fim de **RETIFICAR** o crédito para a monta de **R$ 31.164,23**, permanecendo na Classe VI – ME/EPP, **EXCLUINDO-SE** o valor de R$ 3.200,00 arrolado em nome de DC Vargas Peças e Serviços ME.

Divergência de crédito apresentada por

3.11. DIERBERGER FRAGRÂNCIAS

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 355.694,27	R$ 327.322,87	R$ 327.322,87
CLASSE	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 355.694,27, arrolado na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito, requerendo a retificação do valor arrolado para o montante de R$ 327.322,87, a ser mantido na Classe III (Quirografários).

Informou que o valor da Nota Fiscal de n° 53970, emitida em 07/10/2025, cujo pagamento se daria em três parcelas, não foi contabilizado no débito a pagar. Além do mais, anexou todas as notas fiscais pendentes e a relação de valores em aberto, a saber:

NOTA FISCAL	VALOR	DATA DE EMISSÃO
NF 53.154	R$ 2.028,35	29/08/2025
NF 53.630	R$ 49.379,46	19/09/2025
NF 53.728	R$ 79.396,67	25/09/2025
NF 53.785	R$ 193.133,26	29/09/2025
NF 53.116	R$ 8.126,29	28/08/2025
NF 53.970	R$ 2.028,60	07/10/2025
TOTAL	R$ 334.092,63	

Enviada a divergência para o contraditório, as Recuperandas quedaram-se inertes.

Realizada a análise dos documentos acostados, observou-se que as notas fiscais são todas anteriores ao ajuizamento do pedido, sendo, portanto, créditos sujeitos.

Consoante informação trazida pelo credor, no sentido de que o saldo devedor atualizado alcance o montante de R$ 327.322,87 ao considerar-se o pagamento parcial de algumas parcelas, conforme tabela apresentada, a Administração Judicial entende que deverá ser acolhido o pedido de retificação perpetrado pelo credor.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **DIERBERGER FRAGRÂNCIAS LTDA**, a fim de **MINORAR** o crédito da relação de credores para o valor de **R$ 327.322,87**, a ser mantido na Classe III (Quirografários).

Divergência de crédito apresentada por

3.12. LOJA DO VAPOR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 12.186,80	R$ 27.000,00	R$ 27.377,40
CLASSE	ME/EPP (Classe VI)	ME/EPP (Classe VI)	ME/EPP (Classe VI)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 12.186,80, arrolado na Classe VI (ME/EPP).

Apresentou divergência de crédito requerendo a retificação do valor arrolado para o montante de R$ 27.000,00, a ser mantido na Classe VI (ME/EPP). Em acréscimo, referiu que o CNPJ estava equivocado na relação de credores.

Para fundamentar o pedido, o credor encaminhou as seguintes notas fiscais:

NOTA FISCAL	VALOR	DATA DE EMISSÃO
NF 1376	R$ 4.680,00	17/09/2025
NF 1378	R$ 9.030,00	19/09/2025
NF 1381	R$ 11.640,00	24/09/2025
NF 1388	R$ 990,00	29/09/2025
NF 1372	R$ 399,00	15/09/2025
NF 1373	R$ 638,40	16/09/2025
TOTAL	R$ 27.377,40	

Enviada a divergência para contraditório, as Recuperandas permaneceram silentes.

Realizada a análise das Notas Fiscais acima relacionadas, observou-se que são todas anteriores ao ajuizamento do pedido de recuperação judicial, sendo, portanto, créditos sujeitos.

Em que pese a informação trazida pelo credor no sentido de que o saldo devedor atualizado alcance o montante de R$ 27.000,00, a Administração Judicial considerou o valor nominal das notas enviadas pelo credor, tendo em vista que não houve qualquer menção a pagamentos realizados e não foram encaminhados documentos complementares que comprovem o valor mencionado.

Por fim, no tocante ao apontamento sobre o equívoco no CNPJ, na relação das Recuperandas, o CNPJ informado na relação de credores foi o de n° 04.495.732/0001-50. Todavia, em consulta no sistema da Receita Federal, verificou-se que o número indicado corresponde ao CNPJ da empresa Sandromil Serviços de Apoio Documental Ltda. – estranha ao feito.

O CNPJ correto do credor Loja do Vapor Comércio de Peças Ltda. é o n. 45.034.269/0001-27, conforme cadastro da Receita Federal Brasileira abaixo colacionado:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 45.034.269/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/01/2022

NOME EMPRESARIAL
LOJA DO VAPOR COMERCIO DE PECAS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOJA DO VAPOR	PORTE EPP

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos

Isso posto, é **PARCIALMENTE ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **LOJA DO VAPOR COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, a fim de **MAJORAR** o crédito para a monta de **R$ 27.377,40**, permanecendo na Classe VI – ME/EPP, e alterando o CNPJ vinculado ao credor, para o número 45.034.269/0001-27.

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 356.983,47	R$ 384.085,19	R$ 336.676,07
CLASSE	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 356.983,47, arrolado na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito apenas enviando relação de títulos que aduz estarem em aberto, os quais vão listados abaixo, sem, contudo, mencionar qual o valor que entende devido:

NOTA FISCAL	VALOR TOTAL	VALOR EM ABERTO
NF 004.464	R$ 71.113,68	R$ 23.704,56
NF 004.498	R$ 114.847,47	R$ 114.847,47
NF 004.512	R$ 13.323,15	R$ 13.323,15
NF 004.518	R$ 47.953,76	R$ 47.953,76
NF 004.526	R$ 37.296,40	R$ 37.296,40
NF 004.539	R$ 11.049,23	R$ 11.049,23
NF 004.531	R$ 88.501,50	R$ 88.501,50
TOTAL	R$ 384.085,19	R$ 336.676,07

Enviada a divergência para contraditório, o Grupo Recuperando permaneceu silente.

Da análise das notas apresentadas, todas possuem como fato gerador data anterior ao ajuizamento do pedido de recuperação, o qual ocorreu em 09/10/2025. Assim, os créditos apresentados pelo credor são sujeitos ao procedimento recuperacional.

Os valores foram parcelados em três vezes, consoante consta nas notas fiscais. Na nota de n° 004.464 consta informação de "paga" na primeira e segunda parcela:

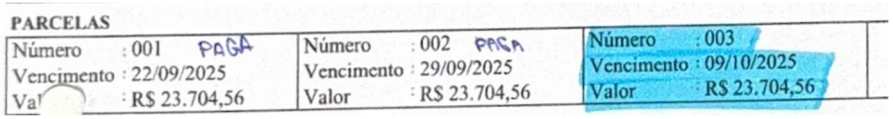
PARCELAS

Número : 001 PAGA	Número : 002 PAGA	Número : 003
Vencimento : 22/09/2025	Vencimento : 29/09/2025	Vencimento : 09/10/2025
Valor : R$ 23.704,56	Valor : R$ 23.704,56	Valor : R$ 23.704,56

Dessa forma, no cômputo dos valores, a Administração Judicial desconsiderou o valor de primeira e segunda parcelas como em aberto, validando como pendente apenas a partir da terceira parcela, no valor de R$ 23.704,56, vencimento em 09/10/2025.

Como não houve posicionamento das Recuperandas e as notas comprovam o crédito e o fato gerador, a Administração entende que é o caso de procedência do pedido, minorando o crédito pelo valor nominal das notas em aberto apresentadas pela credora.

Isso posto, é **PARCIALMENTE ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **M.S.C. DE TOLEDO LTDA**, a fim de **MINORAR** o crédito para a monta de **R$ 336.676,07**, permanecendo na Classe III – Quirografários.

Divergência de crédito apresentada por

3.14. MACLER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 517.409,26	R$ 535.099,25	R$ 535.099,25
CLASSE	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 517.409,26, arrolado na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito apenas enviando relação de títulos que aduz estarem em aberto, os quais vão listados abaixo:

NOTA FISCAL	VALOR TOTAL
NF 044.828	R$ 220.757,18
NF 045.143	R$ 244.267,84
NF 045.298	R$ 123.547,52
NF 045.511	R$ 171.986,04
TOTAL	R$760.558,58

Embora o somatório das notas seja valor superior ao pleiteado pelo credor, este apresentou relação de recebimento, constando o saldo em aberto de cada nota, sendo o valor final de R$ 535.099,25.

Enviada a divergência para contraditório, o Grupo Recuperando permaneceu silente.

Da análise das notas apresentadas, todas possuem como fato gerador data anterior ao ajuizamento do pedido de recuperação, o qual ocorreu em 09/10/2025. Assim, os créditos apresentados pelo credor são sujeitos.

O que se observa, é que na relação de recebimento apresentada pelo credor, no campo denominado "n° de referência do PN" possui o número da nota de saída, com o valor do saldo pendente ao lado. E na maioria dos casos, o valor da nota foi parcelado, como é o caso da NF 045.143, conforme destacado abaixo:

Nº da prestação	Data de lançamento	Data de vencimento	Nº de referência do PN	Saldo
2	29/08/2025	06/10/2025	NF Saída: 45143 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 48.853,57
1	05/09/2025	06/10/2025	NF Saída: 45298 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 24.709,50
5	14/08/2025	10/10/2025	NF Saída: 44828 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 44.151,42
3	29/08/2025	13/10/2025	NF Saída: 45143 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 48.853,57
2	05/09/2025	13/10/2025	NF Saída: 45298 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 24.709,50
1	16/09/2025	15/10/2025	NF Saída: 45511 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 34.397,21
4	29/08/2025	20/10/2025	NF Saída: 45143 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 48.853,57
3	05/09/2025	20/10/2025	NF Saída: 45298 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 24.709,50
2	16/09/2025	22/10/2025	NF Saída: 45511 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 34.397,21
5	29/08/2025	27/10/2025	NF Saída: 45143 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 48.853,56
4	05/09/2025	27/10/2025	NF Saída: 45298 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 24.709,50
3	16/09/2025	29/10/2025	NF Saída: 45511 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 34.397,21
5	05/09/2025	03/11/2025	NF Saída: 45298 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 24.709,52
4	16/09/2025	05/11/2025	NF Saída: 45511 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 34.397,21
5	16/09/2025	12/11/2025	NF Saída: 45511 - C000492 - PRODUTOS QUIMICOS ORIO	R$ 34.397,20

Sendo assim, entende-se que algumas parcelas das notas apresentadas já foram pagas, a saber a parcela 01 da NF 045.143, pois não consta na relação em aberto do credor, embora não tenha sido apresentado comprovante de pagamento. Dessa maneira, diante da apresentação das notas, comprovando a sujeição dos créditos – e observando que não houve apresentação de contraditório pelas Recuperandas, a Administração Judicial entende prudente a retificação do crédito, para o valor indicado pelo credor como saldo devedor.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **MACLER PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, a fim de **RETIFICAR** o crédito para a monta de **R$ 535.099,25**, permanecendo na Classe III – Quirografários.

Divergência de crédito apresentada por

3.15. NEXXERA MERCANTIL S.A.

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 169,80	Exclusão	Exclusão
CLASSE	Quirografários (Classe III)	-	-

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 169,80, arrolado na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito, em resposta à correspondência enviada pela Administração Judicial, ponderando que após a verificação de seus registros financeiros, não identificou nenhuma nota fiscal em aberto junto as empresas do Grupo, mencionando que as empresas estão adimplentes em relação a qualquer débito até a data do deferimento do processamento (30/10/2025).

Enviada a divergência para contraditório, o Grupo Recuperando permaneceu silente.

Ante a alegação de inexistência de débito por parte do credor, sem qualquer contraponto das Recuperandas, a Administração entende que deve ser acolhido o pedido.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **NEXXERA MERCANTIL S.A.**, a fim de **EXCLUIR** o crédito da relação de credores, diante da alegação de inexistência de débito.

Divergência de crédito apresentada por

3.16. NOBREAK SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 130,00	R$ 285,00	R$ 285,00
CLASSE	ME/EPP (Classe VI)	ME/EPP (Classe VI)	ME/EPP (Classe VI)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 130,00, arrolado na Classe III (Quirografários).

Apresentou divergência de crédito, em resposta à correspondência enviada pela Administração Judicial, destacando que o valor em aberto é de R$ 285,00, referente a uma manutenção de um nobreak, aprovada pela ordem de serviço 25181, onde foi realizado o reparo utilizando peças. Pondera que, na cobrança, emitiu uma nota fiscal de serviço (N.º 1203) no valor de R$130,00, uma nota fiscal de peças (N.º 3338) no valor de R$ 155,00 e, conforme combinado com antecedência, um boleto no valor total de R$ 285,00, para 28 dias, o qual, após 30 dias do vencimento, foi encaminhado ao cartório para protesto.

Enviada a divergência para contraditório, o Grupo Recuperando permaneceu silente.

Da análise dos documentos recebidos, consta a nota fiscal (1203) de serviço no valor de R$ 130,00, emitida em 24/09/2025. Ainda, a NF 003.338, no valor de R$ 155,00, emitida na mesma data, com a descrição do produto/serviço realizado. Por fim, foi apresentado o boleto, no valor total de R$ 285,00, com vencimento para o dia 22/10/2025.

Os documentos apresentados comprovam a origem e sujeição dos créditos ora pleiteados, razão pela qual deve ser acolhido o pedido do credor.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **NOBREAK SERVICE COMERCIO E MANUTENÇÃO LTDA**., a fim de **MAJORAR** o crédito da relação de credores, para o valor de **R$ 285,00**, mantendo-se na Classe VI – ME/EPP.

Divergência de crédito apresentada por

3.17. PANDESING COMUNICAÇÃO GRAFICA LTDA.

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 5.419,83	Exclusão	Exclusão
CLASSE	Quirografários (Classe III)	-	-

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 5.419,83, arrolado na Classe III (Quirografários).

Enviou divergência de crédito informando que o valor arrolado já foi quitado pelas Recuperandas, não restando qualquer pendência que seja anterior a recuperação judicial.

Enviada a divergência para contraditório, o Grupo Recuperando permaneceu silente.

Ante a alegação de inexistência de débito por parte do credor, sem qualquer contraponto das Recuperandas, a Administração entende que deve ser acolhido o pedido.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **PANDESING COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA.**, a fim de **EXCLUIR** o crédito da relação de credores, diante da alegação de inexistência de débito.

Divergência de crédito apresentada por

3.18. PLASNOX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 63.962,58	R$ 103.606,15	R$ 103.606,15
CLASSE	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 63.962,58, arrolado na Classe III (Quirografários).

Enviou divergência de crédito, destacando que o valor em aberto é de R$ 103.606,15, atualizado até o ajuizamento da recuperação judicial. Para instruir o pedido, apresentou as notas ficais relacionadas abaixo:

NOTA FISCAL	VALOR TOTAL
NF 009.879	R$ 25.734,33
NF 009.971	R$ 25.090,56
NF 010.051	R$ 21.717,79
NF 010.424	R$ 39.643,30
TOTAL	R$ 112.185,98

O valor das notas fiscais foi parcelado em três vezes, sendo que o credor apresentou também os boletos que estão em aberto, a saber: i) NF 009.879 parcelas 2 e 3, no total de R$ 17.154,50; e os demais boletos pendentes a integralidade dos valores.

Enviada a divergência para contraditório, o Grupo Recuperando permaneceu silente.

Da análise dos documentos apresentados, restou comprovada a origem e sujeição dos valores, além de estarem atualizados até a data do ajuizamento do pedido, razão pela qual a Administração entende que o pedido deve ser acolhido.

Com relação a NF 009.879, a Administração recebeu somente os boletos correspondentes as duas últimas parcelas, motivo pelo qual se infere que a primeira parcela foi quitada, mesmo que o comprovante não tenha sido enviado para conferência.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **PLASNOX INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**, a fim de **MAJORAR** o crédito da relação de credores, para o valor de **R$ 103.606,15**, mantendo-se na Classe III – Quirografários.

Divergência de crédito apresentada por

3.19. PLASTILAR COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 6.255,70	R$ 8.833,35	R$ 8.833,35
CLASSE	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 6.255,70, arrolado na Classe VI (ME/EPP).

Enviou divergência de crédito, destacando que o valor em aberto é de R$ 8.833,35. Para instruir o pedido, enviou as notas fiscais relacionadas abaixo:

NOTA FISCAL	VALOR TOTAL
NF 038.640	R$ 1.605,40
NF 038.764	R$ 3.893,30
NF 038.818	R$ 247,40
NF 038.831	R$ 515,00
NF 038.914	R$ 663,00
NF 039.024	R$ 1.847,25
NF 039.061	R$ 62,00
TOTAL	R$ 8.833,35

Enviada a divergência para contraditório, o Grupo Recuperando permaneceu silente.

Da análise dos documentos apresentados, estes comprovam a origem e sujeição dos valores, todos com data anterior ao ajuizamento do pedido, razão pela qual a Administração entende que o pedido deve ser acolhido.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **PLASTILAR COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS.**, a fim de **MAJORAR** o crédito da relação de credores, para o valor de **R$ 8.833,35**, mantendo-se na Classe VI – ME/EPP.

Divergência de crédito apresentada por

3.20. SANTORINI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 83.210,02	R$ 90.180,00	R$ 90.180,00
CLASSE	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 83.210,02, arrolado na Classe VI (ME/EPP).

Apresentou divergência de crédito destacando que o valor correto devido é de R$ 90.180,00, em razão de faturas não pagas, oriundas de serviço de transporte contratado, faturados no mês de outubro de 2025, aduzindo que os vencimentos seriam entre 04/10/2025 e 31/10/2025.

A seguir, colaciona-se a planilha apresentada pelo credor:

NÚMERO DA FATURA	VENCIMENTO	NF	VALOR DA FATURA
1874	04/10/2025	214929	R$ 6.100,00
1875	04/10/2025	20292, 20290, 20289, 20293, 20291	R$ 5.100,00
1876	04/10/2025	215194 e 215193	R$ 5.200,00
1899	09/10/2025	20311, 20310, 20335	R$ 5.100,00
1900	10/10/2025	214894	R$ 5.000,00
1901	13/10/2025	20315, 20314	R$ 5.100,00
1916	13/10/2025	215562, 215561	R$ 5.900,00
1917	13/10/2025	215562, 215561	R$ 180,00
1918	14/10/2025	215676	R$ 4.600,00
1919	14/10/2025	20313, 20316	R$ 5.100,00
1920	15/10/2025	20381, 20382	R$ 5.100,00
1931	21/10/2025	23137, 57789	R$ 7.200,00
1932	21/10/2025	20392, 20393	R$ 5.100,00
1933	23/10/2025	20389, 20390	R$ 5.100,00
1961	23/10/2025	20384, 20385	R$ 5.100,00
1962	27/10/2025	20391, 20388	R$ 5.100,00
1967	29/10/2025	215907	R$ 5.000,00
1968	31/10/2025	20386, 20379	R$ 5.100,00
TOTAL			**R$ 90.180,00**

Enviada a divergência para contraditório, o Grupo Recuperando permaneceu silente.

Da análise dos documentos apresentados, inicialmente é preciso ponderar que, embora o credor tenha apresentado em destaque as datas de vencimento, para fins de sujeição dos valores é necessário observar a data de emissão das notas e não a data de vencimento dos boletos – como consta na planilha do credor.

Nesse caso, a Administração verificou todos os documentos apresentados pela credora e, considerando principalmente a data de

emissão das notas, constatou que todas estão sujeitas ao concurso de credores, por terem sido emitidas anteriormente ao ajuizamento pedido da recuperação judicial, que ocorreu no dia 09/10/2025. Os documentos pertinentes ao pedido foram todos apresentados e não houve contraponto das Recuperandas.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **SANTORINI TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.**, a fim de **MAJORAR** o crédito da relação de credores, para o valor de **R$ 90.180,00**, mantendo-se na Classe VI – ME/EPP.

Divergência de crédito apresentada por

3.21. SOLAR INDUSTRIA DE QUÍMICOS LTDA

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 29.520,00	R$ 29.520,00	R$ 29.520,00
CLASSE	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 29.520,00, arrolado na Classe VI (ME/EPP).

Apresentou divergência de crédito enviando os títulos em aberto, sem mencionar o valor que entende como pendente. Os documentos enviados somam das seguintes importâncias: i) 5348, no valor de R$ 10.800,00; ii) 5344, no valor de R$ 7.200,00; e iii) 5358, no valor de R$ 11.520,00.

Enviada a divergência para contraditório, o Grupo Recuperando permaneceu silente.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que o valor total dos boletos enviados é de R$ 29.520,00 – exatamente ao crédito já arrolado.

Por essa razão, não há que se falar em alteração na relação de credores.

Isso posto, o crédito vai mantido na relação de credores, no montante de R$ 29.520,00, mantendo-se na Classe IV - ME/EPP

Divergência de crédito apresentada por

3.22. SUMICHEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 1.650,00	R$ 2.145,00	R$ 2.145,00
CLASSE	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)	ME/EPP (Classe IV)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 1.650,00, arrolado na Classe VI (ME/EPP).

Apresentou divergência de crédito informando que as Recuperandas possuem dois títulos em aberto, pendentes de pagamento, sendo: i) NF 2328, no valor de R$ 1.650,00; e ii) NF 2384, no valor de R$ 495,00. Para instruir o pedido, apresentou as duas notas fiscais.

Enviada a divergência para contraditório, o Grupo Recuperando permaneceu silente.

Da análise dos documentos apresentados, ambos possuem origem em data anterior ao ajuizamento do pedido, sendo sujeitos ao concurso de credores. Outrossim, as notas fiscais comprovam a relação entre as partes, motivo pelo qual a Administração Judicial entende que procede o pedido da parte autora, devendo ser incluída a NF 2384, no valor de R$ 495,00:

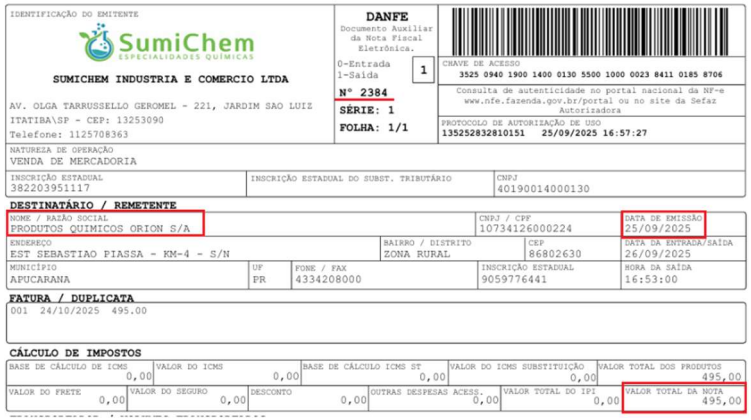
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
SumiChem ESPECIALIDADES QUÍMICAS
SUMICHEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
AV. OLGA TARRUSSELLO GEROMEL - 221, JARDIM SAO LUIZ
ITATIBA\SP - CEP: 13253090
Telefone: 1125708363

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica.
0-Entrada 1-Saída 1
Nº 2384
SÉRIE: 1
FOLHA: 1/1

CHAVE DE ACESSO 3525 0940 1900 1400 0130 5500 1000 0023 8411 0185 8706
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252832810151 25/09/2025 16:57:27

NATUREZA DE OPERAÇÃO: VENDA DE MERCADORIA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 382203951117
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO:
CNPJ: 40190014000130

DESTINATÁRIO / REMETENTE
NOME / RAZÃO SOCIAL: PRODUTOS QUIMICOS ORION S/A
CNPJ / CPF: 10734126000224
DATA DE EMISSÃO: 25/09/2025
ENDEREÇO: EST SEBASTIAO PIASSA - KM-4 - S/N
BAIRRO / DISTRITO: ZONA RURAL
CEP: 86802630
DATA DA ENTRADA/SAÍDA: 26/09/2025
MUNICÍPIO: APUCARANA
UF: PR
FONE / FAX: 4334208000
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9059776441
HORA DA SAÍDA: 16:53:00

FATURA / DUPLICATA
001 24/10/2025 495.00

CÁLCULO DE IMPOSTOS
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00 | VALOR DO ICMS 0,00 | BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00 | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00 | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 495,00
VALOR DO FRETE 0,00 | VALOR DO SEGURO 0,00 | DESCONTO 0,00 | OUTRAS DESPESAS ACESS. 0,00 | VALOR TOTAL DO IPI 0,00 | VALOR TOTAL DA NOTA 495,00

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **SUMICHEM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, a fim de **ALTERAR** o crédito da relação de credores, para o valor de **R$ 2.145,00**, mantendo-se na Classe VI – ME/EPP.

Divergência de crédito apresentada por

3.23. TAC PAVAN INFORMÁTICA LTDA

RELATÓRIO DA DIVERGÊNCIA

	EDITAL DO ARTIGO 52, § 1º, DA LREF	PRETENSÃO DO CREDOR	DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
VALOR	R$ 5.649,66	R$ 5.925,18	R$ 5.925,18
CLASSE	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)	Quirografários (Classe III)

O Credor foi relacionado no Edital do artigo 52, § 1º, da Lei 11.101/2005, com o crédito de R$ 5.649,66, arrolado na Classe VI (ME/EPP).

Apresentou divergência de crédito informando que as Recuperandas possuem o valor de R$ 5.925,18 em aberto, em razão da NF 39170, emitida em 03/10/2025. Para instruir o pedido, o credor apresentou a nota fiscal e o boleto correspondente.

Enviada a divergência para contraditório, o Grupo Recuperando informou que não se opõe à correção do crédito para o valor solicitado.

Da análise dos documentos apresentados, observa-se que o crédito possui origem em data anterior ao ajuizamento do pedido, sendo sujeito ao concurso de credores. A nota fiscal comprova o valor requerido pela credora, razão pela qual é devida a retificação do crédito.

Isso posto, é **ACOLHIDA** a divergência de crédito apresentada por **TAC PAVAN INFORMÁTICA LTDA**., a fim de **MAJORAR** o crédito da relação de credores, para o valor de **R$ 5.925,18**, mantendo-se na Classe III – Quirografários.

4. RECLAMATÓRIAS TRABALHISTAS

Na relação de credores inicialmente apresentada pelas Recuperandas, foram arrolados diversos credores na Classe I – Créditos Trabalhistas.

À vista disso, a Administração Judicial realizou buscas em reclamatórias trabalhistas a fim de verificar se há eventual crédito já liquidado para habilitação nesta oportunidade.

Nas diligências realizadas não foram identificadas reclamatórias trabalhistas ajuizadas em face das empresas Boa Vista – Locação de Veículos S/A e EPI – Empreendimento Patrimonial Industrial Ltda., componentes do Grupo, conforme informações apresentadas junto às certidões emitidas nos Tribunais Regionais do Trabalho:

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Código de verificação: 70.204.943.932

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Por outro lado, foram localizadas 8 (oito) reclamatórias trabalhistas ajuizadas em face da empresa Produtos Químicos Orion S/A, conforme relação abaixo:

PROCESSO/VARA	RECLAMANTE	VALOR DA CAUSA	OBSERVAÇÕES	VALOR ARROLADO NO 1º EDITAL
0000066-56.2025.5.09.0089 (1ª Vara do Trabalho de Apucarana)	Sebastiao Tobias Ricardo Filho	R$ 256.389,41	Sem julgamento definitivo	R$ 2.224,29
0000583-61.2025.5.09.0089 (1ª Vara do Trabalho de Apucarana)	Jose Cicero Vieira dos Santos	R$ 41.745,43	Sem julgamento definitivo	-
0000652-93.2025.5.09.0089 (1ª Vara do Trabalho de Apucarana)	Lucivania dos Santos Lima	R$ 10.000,00 (Certidão de Habilitação de Créditos)	Certidão de Habilitação de Créditos expedida	-
0000948-18.2025.5.09.0089 (1ª Vara do Trabalho de Apucarana)	Thainara Larissa dos Santos	R$ 7.284,32	Sem julgamento definitivo	R$ 1.350,24
0000593-70.2025.5.09.0133 (2ª Vara do	Ezequiel Zanelatto do Nascimento	R$ 30.987,78	Sem julgamento definitivo	-

Trabalho de Apucarana)				
0000756-21.2023.5.09.0133 (2ª Vara do Trabalho de Apucarana)	Paula Priscila de Souza	R$ 3.093,64 (Certidão de Habilitação de Créditos)	Certidão de Habilitação de Créditos expedida	R$ 1.350,24
0000201-76.2022.5.09.0088 (23ª Vara do Trabalho de Curitiba)	Rosangela Ferreira da Silva	R$ 60.912,34	Sem julgamento definitivo	-
0000229-10.2023.5.09.0088 (23ª Vara do Trabalho de Curitiba)	Rosangela Ferreira da Silva	R$ 135.389,70	Execução provisória	-

Diante das informações constantes no quadro acima, a Administração Judicial informa que promoveu, de ofício, a **INCLUSÃO** da credora **LUCIVANIA DOS SANTOS LIMA** com o crédito de R$ 10.000,00, e a **ALTERAÇÃO** do crédito de **PAULA PRISCILA DE SOUZA** para R$ 3.093,64, mantendo-se inalterados os demais créditos.

Isso posto, a Administração Judicial **COMUNICA** que realizadas as diligências de praxe, realizou as alterações acima mencionadas, de ofício.

5. DOS PROCESSOS CÍVEIS

Em atenção ao seu dever de diligência, a Administração Judicial realizou buscas em eventuais processos cíveis dos Recuperandos a fim de conferir maior transparência ao feito.

Abaixo, unicamente visando conferir maior transparência ao relatório e ao feito, apresenta-se a relação dos processos localizados, contendo número do processo, autor e ré, valor da causa e natureza da ação:

NÚMERO DO PROCESSO	AUTOR(A)	RÉ	VALOR DA CAUSA	NATUREZA DA AÇÃO
4061197-05.2025.8.26.0100	BANCO SAFRA	ORION	R$ 392.517,30	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
4061399-79.2025.8.26.0100	BANCO SAFRA	ORION	R$ 798.811,13	MONITÓRIA
4061405-86.2025.8.26.0100	BANCO SAFRA	ORION	R$ 876.664,75	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
4061410-11.2025.8.26.0100	BANCO SAFRA	ORION	R$ 864.578,98	EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Quanto às ações relacionadas, a Administração Judicial **INFORMA QUE DEIXA DE PROMOVER QUALQUER ALTERAÇÃO** no quadro de credores, neste momento, promovendo somente as alterações por requerimento dos credores, levando em conta que, conforme já informado, a Administração Judicial preza e estimula a máxima participação dos credores no procedimento.

Outrossim, além de não haver elementos suficientes a alterar o quadro apenas com as informações constates dos autos, o credor apresentou divergência de crédito, a qual já foi analisada.

Isso posto, a Administração Judicial **INFORMA** que realizadas diligências de praxe, localizou os processos relacionados, ressaltando que, em havendo eventual crédito derivado dos processos mencionados, cabe ao credor exercer sua faculdade de habilitação no processo de Recuperação Judicial.

6. RECLASSIFICAÇÕES QUIROGRAFÁRIOS E ME/EPP

A continuar, informa-se que, realizada a consulta de cadastros de todos os credores junto à Receita Federal para verificação da regularidade da relação de credores quanto à classificação como ME/EPP ou quirografários, foram encontradas três divergências, razão pela qual a Administração Judicial promoveu a reclassificação dos créditos, conforme tabela que segue.

RECLASSIFICAÇÃO DAS CLASSES QUIROGRAFÁRIA (CLASSE III) E ME/EPP (CLASSE IV)

CREDOR	VALOR	EDITAL DO ART. 52, § 1º	EDITAL DO ART. 7º, § 2º
PALMA & HASS LTDA. SIGA	R$ 883,00	CLASSE IV	CLASSE III
RS MACHADO IND E COM DE ETIQUETAS EPP	R$ 1.035,00	CLASSE IV	CLASSE III
SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMERCIO	R$ 359.888,88	CLASSE IV	CLASSE III

Quanto aos demais credores, a Administração Judicial destaca que não foram localizadas inconsistências em relação à classificação, mantendo-se inalteradas as Classes.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das alterações realizadas, **o passivo do Grupo Alpes foi minorado em R$ 1.615.039,68**, **totalizando R$ 27.646.147,76**.

Abaixo o quadro resumo que demonstra a distribuição do passivo:

CLASSE	VALOR EDITAL ART. 52, § 1º	VALOR EDITAL ART. 7º, § 2º	DIFERENÇA
TRABALHISTAS (CLASSE I)	R$ 494.355,52	R$ 544.278,14	R$ 49.922,62
GARANTIA REAL (CLASSE II)	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)	R$ 26.351.361,17	R$ 25.249.266,52	-R$ 1.102.094,65
ME/EPP (CLASSE IV)	R$ 2.415.470,75	R$ 1.852.603,10	-R$ 562.867,65
TOTAL	R$ 29.261.187,44	R$ 27.646.147,76	-R$ 1.615.039,68

Destaca-se que a relação de credores individualizada também se encontra anexa ao presente relatório (ANEXO1 do relatório).

Feitas as considerações, a Administração Judicial espera ter colaborado com o andamento do feito, a partir do trabalho desenvolvido. A análise foi detalhadamente realizada, a fim de garantir a maior proximidade possível do real passivo concursal, visando diminuir o número de impugnações judiciais, nos termos do artigo 8º, da Lei n. 11.101/2005.

Curitiba – PR, 16 de janeiro de 2026.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/PR 130.741

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE
OAB/PR 53.927

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849

JULIANA SANINE P. VAZ CASAGRANDE
OAB/PR 59.404

CAMILA LUZARDO
OAB/RS 119.383

JOSIANE PEREIRA MACHADO
CRC/RS 59.503

CATALISE

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

(51) 99835-9740

aj@cataliseaj.com.br

www.cataliseaj.com.br

RS | SC | PR | MT | RO

SEDE CURITIBA
Avenida Iguaçu, 2820, Sala 905
9° Andar, Ed. Iguaçu 2820
Bairro Água Verde
Curitiba, PR
CEP 80240-031

ANEXO1 – RELAÇÃO DE CREDORES

GRUPO ALPES (ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005)

RELAÇÃO DE CREDORES DA CLASSE I – CREDORES TRABALHISTAS	
CREDOR	VALOR
ADELSON DA CRUZ SILVA	R$5.711,75
ADIEL DROGUI	R$ 1.698,69
ADILSON DROGUI	R$ 2.458,76
ADILSON RODRIGUES DE LARA	R$ 1.326,02
ADRIANA DA SILVA	R$ 3.092,48
ALANA ELOISA DA SILVA	R$ 2.403,50
ALBINA MARIANO DA SILVA	R$ 3.092,48
ALEXANDRE JOSE PARRA	R$ 5.285,12
ALINE TUANE DA SILVA	R$ 2.395,59
ALLAN HENRIQUE SILVA	R$ 2.272,16
ALMIR ROGERIO APARECIDO GALBIATI	R$ 4.035,96
ALZIRA GUEDES DA ROCHA	R$ 1.872,91
AMANDA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	R$ 2.744,04
ANA CAROLINA MARDEGAN	R$ 1.872,91
ANA CLAUDIA CARNIO BASSO	R$ 1.524,46
ANA DE FATIMA DJOBATI VIANA	R$ 1.872,91
ANA MARIA RIBEIRO DELGADO	R$ 1.176,02
ANESIO FRANCISCO DA SILVA	R$ 3.091,09
ANGELICA GOMES DE PROENCA	R$ 2.918,26
ANGELITA GOMES DE PROENCA	R$ 1.608,00
ANTONIO CARLOS DA SILVA	R$ 5.136,97
APARECIDO ALECIO MAZINI	R$ 1.263,13

APARECIDO DE JESUS PEREIRA	R$ 3.882,64
ARIANA DA SILVA AIRES	R$ 3.177,00
AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	R$ 1.698,69
BENEDITO DE LIMA	R$ 1.294,10
BENEDITO FLORIANO DE BARROS	R$ 1.568,02
BRUNA NATALY UEZU	R$ 2.075,16
CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	R$ 3.663,90
CARLOS HENRIQUE CARVALHO PIRES MARTINS	R$ 3.589,88
CARLOS ROBERTO DE ABREU	R$ 2.864,01
CELSO PEREIRA BORGES	R$ 4.134,18
CESAR SABOIA DA SILVA	R$ 3.170,73
CLAUDAIR SILVERIO	R$ 4.356,56
CLAUDEMIR SILVERIO	R$ 3.322,65
CLAUDIO JOSE DA SILVA	R$ 4.624,33
CLEONICE APARECIDA SILVERIO TESSEDOR	R$ 1.176,02
CLEUSA JUSTINO DE SOUZA	R$ 2.504,70
CLODOALDO FORTUNATO DO PRADO	R$ 1.698,69
CLOVIS SCANDIUZZI VIEIRA JUNIOR	R$ 1.933,40
CREUNICE APARECIDA DE SOUZA BELLI	R$ 1.792,41
CRISTINA DA SILVA	R$ 1.698,69
DANIEL DIAS PINHEIRO	R$ 2.461,09
DANIEL OLIVEIRA DE PAULA	R$ 2.019,22
DARLEY DA SILVA	R$ 2.744,04
DEBORA FRANCIELE DOS SANTOS	R$ 2.569,81
DEMETRIUS SILVA DO VALE	R$ 1.312,88
DEVANIR DE PAULA FRANCA	R$ 3.092,48
DIOGO TAYNAN VIEIRA DOS REIS	R$ 770,00
DIOMAR DA SILVA ROSA	R$ 4.134,20

DONISETE APARECIDO DE SOUZA	R$ 2.047,14
EDICLEIA TORTATO	R$ 2.403,50
EDILIA DA SILVA BARROS	R$ 5.105,90
EDSON APARECIDO RODRIGUES	R$ 2.221,36
EDSON BARBOSA DA SILVA	R$ 2.860,97
EDSON BENEDITO DO CARMO VIÇOSI	R$ 2.569,81
ELENICE CRISTINA DA SILVA	R$ 2.569,81
ELIENE VIEIRA DOS SANTOS	R$ 1.176,02
ELIEZER AUGUSTO FERREIRA CAVALHEIRO	R$ 2.403,50
ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA VADIQUE	R$ 2.918,26
ELIZABETH FERREIRA DA SILVA	R$ 2.391,04
ELZA MARIA DA SILVA	R$ 2.221,36
EMILIO MARCOS FERREURA MOURA	R$ 2.950,49
ENRIQUE ESTEBAN SANCHEZ RAMIREZ	R$ 1.872,91
ERMANDO VIEIRA DE SENA	R$ 1.524,46
EZEQUIEL AUGUSTO FERREIRA CAVALHEIRO	R$ 2.569,81
FELIPE ANTONIO FONTALVA DE LIMA	R$ 2.744,04
FERNANDA DA SILVA DAMIAO	R$ 1.872,91
FERNANDA PRISCILA PRADO	R$ 958,23
FERNANDO APARECIDO LABARIAS ROSINA	R$ 1.750,05
FERNANDO GREGORIO DE OLIVEIRA	R$ 3.486,93
FLAVIO LIMA FARIAS	R$ 3.226,42
FRANCIELE CARDOSO	R$ 1.872,91
FRANCIELE CRISTINE DE OLIVEIRA PORFIRIO	R$ 2.644,50
FRANCIELE TATIANE DE OLIVEIRA	R $ 2.531,84
GELSOM SABINO DA SILVA	R$ 2.034,28
GEOVANNA BIENIEK UMBELINO DA SILVA	R$ 2.221,36
GERMANO DE OLIVEIRA	R$ 2.483,67

GERVASIA MARIA COLODINO	R$ 1.884,46
GESSICA PEREIRA DE SOUZA	R$ 1.872,91
GIOVANY GABRIEL DE PAULA	R$ 2.047,14
GUSTAVO BARBOZA FERREIRA	R$ 3.290,48
GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	R$ 3.092,48
HELIO DA SILVA BLONSKI	R$ 1.857,91
HELIO PIRES JUNIOR	R$ 2.308,25
JACQUELINE CAETANO	R$ 1.389,96
JAINE GLORIA COSTA CAPOVILLA	R$ 2.654,62
JHORSEL NUNEZ PARADA	R$ 7.838,21
JOAO ABEL DELGADO	R$ 1.018,94
JOAO JACINTHO	R$ 4.669,51
JOAO MARIA DA SILVA	R$ 2.993,83
JOAO VITOR PONTES CUNHA	R$ 2.504,70
JONAS MIGUEL	R$ 2.744,04
JONATHAN DE FRANCA GONCALVES	R$ 3.276,92
JONATHAN DOS SANTOS LIMA	R$ 2.570,20
JOSE ALEX DA SILVA LEAO	R$ 1.695,24
JOSE APARECIDO DOS SANTOS	R$ 2.113,25
JOSE MARCOS FREDERICO	R$ 3.227,45
JOSIANE MARIA NOVAIS	R$ 2.744,04
JOSIAS MOREIRA DIAS	R$ 2.744,04
JULIANA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	R$ 2.221,36
JULIO CESAR CAMPOS SOARES	R$ 3.094,04
JULIO CESAR MARCANE ESTRADA	R$ 1.055,17
JULIO CESAR MARTINS	R$ 2.569,81
JURANDIR DE SOUZA SANTOS	R$ 2.221,36
LAERCIO CARA	R$ 2.744,04

LAERCIO PAIM DA CAMARA	R$ 5.778,38
LAURO CASAROTO GIROLDO	R$ 2.198,92
LEONARDO DE FRANÇA GONÇALVES	R$ 3.465,96
LILIAN CASSIA BOMFIM CUPERTINO	R$ 2.698,67
LUCIANA GOMES	R$ 770,00
LUCIANE LUCA CAVAGNOLLI	R$ 2.918,26
LUCIRLEI MOREIRA DE SOUZA	R$ 1.869,26
LUCIVANIA DOS SANTOS LIMA	R$ 10.000,00
LUIS HENRIQUE ROSA COSTA	R$ 2.403,50
LUIZ HENRIQUE CASSIANO	R$ 3.078,46
LUIZ PEREIRA DA SILVA	R$ 3.100,25
LUZIA ANASTACIA	R$ 2.398,50
MAICON TOMAZ DA SILVA	R$ 3.401,30
MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA	R$ 1.176,02
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R$ 1.263,13
MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	R$ 1.350,24
MARIA APARECIDA PEREIRA	R$ 14.178,47
MARIA CRISTINA DE FREITAS	R$ 2.398,50
MARIA DO SOCORRO XAVIER	R$ 1.915,36
MARIA DOLORES JAEN LOPEZ	R$ 1.061,65
MARIA JOSE DE SOUZA	R$ 2.224,29
MARIA SELMA DIAS JACINTO	R$ 2.468,02
MARINEZ CRISTINA DAGUEIS MOURAO	R$ 1.176,02
MARIO DUBAS	R$ 1.263,13
MARIO RUBENS DELGADO	R$ 1.350,24
MARLENE APARECIDA DA SILVA	R$ 14.178,47
MARLENE SILVEIRA	R$ 2.398,50
MARLI VIEIRA DOS SANTOS	R$ 1.915,36

MATHEUS GUILHERME MAZZO	R$ 1.061,65
MAURA DE FATIMA DE SOUZA	R$ 2.224,29
MELISSA LEAO ZUBEK	R$ 2.468,02
MILENE CAROLINE DA SILVA	R$ 1.176,02
MILLENA GABRIELI NOCH	R$ 1.263,13
MILTON JOSE DOS SANTOS	R$ 1.350,24
NATAN FELIPE MORAES MARTINS	R$ 14.178,47
NELSON FERREIRA DOS SANTOS	R$ 2.398,50
NELZITA NUNES RAMOS	R$ 1.915,36
ONIVALDO ALMEIDA	R$ 1.061,65
OSVALDO TESSEDOR	R$ 2.224,29
OTACILIO APARECIDO DE AZEVEDO	R$ 2.468,02
PATRICIA PAULA DOS SANTOS	R$ 1.176,02
PAULA JANAINA GONCALVES	R$ 1.263,13
PAULA PRISCILA DE SOUZA	R$ 3.093,64
REGIANE FATIMA CORREIA	R$ 14.178,47
REGIANE LOPES DE ANDRADE	R$ 2.398,50
RENAN APARECIDO DA SILVA	R$ 1.915,36
RENATO MOREIRA DE CAMARGO	R$ 1.061,65
RICARDO BALLANI BORGES	R$ 2.224,29
RICARDO HENRIQUE DE ASSIS	R$ 2.468,02
ROGERIO DE BRITO	R$ 1.176,02
ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS	R$ 1.263,13
ROSELI CRISTINA DOS REIS	R$ 1.350,24
ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA	R$ 14.178,47
RUAN REGINALDO BARBOSA	R$ 2.398,50
RUDERSON GERONIMO MARCIANO	R$ 1.915,36
SAMUEL QUINUPA	R$ 1.061,65

SEBASTIAO SOUZA DOS SANTOS	R$ 2.224,29
SERGIO DE OLIVEIRA MARTINS	R$ 2.468,02
SILVIA ELENA DA SILVA	R$ 1.176,02
SILVIO PEREIRA DA SILVA	R$ 1.263,13
SIMONE CRISTINA RAIMUNDO	R$ 1.350,24
SIRLEY JOSE PEREIRA CANDIDO	R$ 14.178,47
SOLANGE CRISTINA ASSUNÇÃO	R$ 2.398,50
STHEFANY BEATRIZ LIMA RAMOS	R$ 1.915,36
TAILA CONCEICAO SANTOS PEREIRA	R$ 1.061,65
TAMARA DE ALMEIDA CUFFE	R$ 2.224,29
TANIA APARECIDA TEIXEIRA	R$ 2.468,02
TATIANE LIBARDO	R$ 1.176,02
THAIARA RAMIRES DOS REIS	R$ 1.263,13
THAINARA LARISSA DOS SANTOS	R$ 1.350,24
THAYNARA ARAUJO DA ROSA	R$ 14.178,47
THIAGO BISPO DE CASTRO	R$ 2.398,50
VALDECIR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	R$ 1.915,36
VALDECIR APARECIDO DOS SANTOS	R$ 1.061,65
VALDECIR GUEDES DA ROCHA	R$ 2.224,29
VALDECIR PINHO LUCAS	R$ 2.468,02
VALDEMAR ALBINO GRALAK	R$ 1.176,02
VALDEMIR DA SILVA SALATA	R$ 1.263,13
VALTEMIR ALVES SIQUEIRA	R$ 1.350,24
VANESSA RODRIGUES DA SILVA	R$ 14.178,47
VERA APARECIDA DA SILVA	R$ 2.398,50
VIVIANE APARECIDA VIEIRA FAVARO	R$ 1.915,36
WALLISON DE SOUSA QUIRINO DOS SANTOS	R$ 1.061,65
WANESSA NUNES RAMOS	R$ 2.224,29

WESLEY DOS SANTOS LIMA	R$ 2.468,02
WILSON MARTINS	R$ 1.176,02
ZULMIRO MARDEGAN	R$ 1.263,13
TOTAL	**R$ 544.278,14**

RELAÇÃO DE CREDORES DA CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS	
CREDOR	VALOR
AZEVEDO INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS LTDA	R$ 38.100,00
ACUCAR NUMERO UM LTDA	R$ 67.152,61
AGNUS PLAST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 55.403,41
AGROINDUSTRIAL OLHOS VERDES EIRELI	R$ 544.069,00
ALEMDOLDE IND. E COM. DE EMB. DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA-ME	R$ 88.500,77
ALFA TRANSPORTES EIRELI	R$ 378,36
ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A	R$ 2.927,96
ALPHA QUIMICALTDA	R$ 76.609,97
ANDERLE TRANSPORTES LTDA	R$ 502.820,00
APUCARANA LEATHER S/ A	R$ 4.000,00
APYCE BRASIL IND E COM DE PROD QUIMICOS DE LIMPEZA	R$ 708.316,51
AROMATY ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA	R$ 227.911,67
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	R$ 280,00
AULTAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 184.668,80
AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA	R$ 464,00
AUTO POSTO CATARINA LTDA	R$ 25.909,92
BANCO BRADESCO S.A	R$ 1.607.839,07
BANCO SAFRA S.A	R$ 2.743.463,49
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	R$ 3.489.019,72
BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA	R$ 166.099,92

BOREAL INDUSTRIAL LTDA	R$ 721.516,48
BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	R$ 3.513,10
BRASINTER PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$ 362.605,56
BSC QUIMICA BRUSQUE SC	R$ 405.908,43
BUNTECH TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA	R$ 38.780,00
C MAB ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	R$ 92.665,57
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 2.612.197,15
CAPELLA PRODUTOS PLASTICOS LTDA	R$ 645.107,03
CAPUANI DO BRASIL LTDA	R$ 265.882,35
CARBON & CHEMICALS COM PROD QUIMICOS LTDA	R$ 58.500,00
CCI QUÍMICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 74.821,27
CENOFISCO EDIT. PUBLIC. TRIBUTARIA LTDA	R$ 1.478,00
CHROMO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R$ 46.220,06
CITROPLAST IND E COMERCIO DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA	R$ 40.530,60
COMERCIAL DE TINTAS J.A. BONFIM LTDA	R$ 84,21
COMPANHIA BIOCHEMICALS DO BRASIL	R$ 32.433,34
COMPIVALE PRODUTOS MOVELEIROS LIMITADOS	R$ 748,50
COPOBRAS S/A. IND. E COM. DE EMBALAGENS	R$ 51.766,11
COREMAL COM DIST FAB REP PROD QUIM LTDA	R$ 67.890,00
CORSUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA	R$ 50.625,00
D. A. BRASIL COMERCIO DE ALCOOL LTDA	R$ 11.800,00
DETEN QUIMICA S/A	R$ 608.535,87
DETERLIMP INDUSTRIAL LIMPEZA E COSMETICO LTDA	R$ 131.020,00
DI TRENTO BRASIL LTDA PR	R$ 2.673.531,63
DIERBERGER FRAGRÂNCIAS LTDA	R$ 327.322,87
DISLON - MARINGA FITAS DIST.DE FITS E ABRASIVOS	R$ 384,35
DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA	R$ 739,00
DRYPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS LTDA	R$ 636.043,00

EMBALA 1000 IND E COM DE PROD ALIMEN	R$ 19.744,39
EMBALAGENS INDUSTRIAIS ADESI COATING LTDA	R$ 72.522,19
EMBAMARK IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R$ 12.649,55
FRS INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E GORDURAS EIRELI	R$ 251.748,00
G. LOPES E CIA LTDA	R$ 29.260,00
GINGER FRAGANCES & INGREDIENTS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	R$ 88.909,05
GRÁFICA NOVA FÁTIMA LTDA	R$ 12.676,13
HEXAKRON	R$ 1.945,07
HIPERBATTERY LTDA	R$ 607,50
IDEA QUÍMICA LTDA	R$ 26.556,61
IF LABELS LTDA	R$ 33.120,37
IMCD BRASIL COM E IND DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$ 47.977,22
INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS GUARÁ LTDA	R$ 6.622,85
INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S/A	R$ 38.248,10
INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S/A	R$ 10.655,21
INOVAFLEXO IMPRESSÃO DE ROTULOS E ETIQUETAS LTDA	R$ 40.700,73
INPLAVEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA.	R$ 162.248,25
INTERCROMA SA R$ 94.659,04; ISOGAMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R$ 48.625,00
KALIUM CHEMICAL COM DE IMP E EXP LTDA	R$ 75.768,19
KEOPS INDÚSTRIA GRÁFICA S/A	R$ 47.595,00
LIMESTONE BRASIL MINERAÇÃO LTDA	R$ 31.443,14
LOG-IN LOGÍSTICA INERMODAL S/A	R$ 19.177,07
LUMEN QUÍMICA LTDA	R$ 3.470,28
LUPLASTIC IND E COMERCIO DE PLASTICOS	R$ 4.467,03
M GOMES PRAXEDES LTDA	R$ 30.976,00
M.C.S DE TOLEDO - EIRELI	R$ 336.676,07
MACLER PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$ 535.099,25
MALTA -MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 16.399,83

MANUCHAR COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	R$ 71.381,66
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R$ 1.187,20
MASTER PUMPS EMB COM IMPO EXP LTDA	R$ 119.490,19
MCASSAB COMERCIO DE INDUSTRIA LTDA	R$ 106.186,16
MEGH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 126.912,46
MULTITÉCNICA INDUSTRIAL LTDA	R$ 40.194,00
NEOALIANCA LTDA	R$ 430,00
NEOGRID INFORMATICA LTDA	R$ 399,90
NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A	R$ 560.064,93
PALMA & HASS LTDA. SIGA	R$ 883,00
PILAO AMIDOS LTDA	R$ 72.290,00
PLASNOX IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA	R$ 103.606,15
PNEUS APUCARANENSE LTDA	R$ 536,00
POLYCROM QUÍMICA DO BRASIL LTDA	R$ 1.523,56
POOLTÉCNICA QUÍMICA LTDA	R$ 118.498,40
REAL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 220.200,00
REPET IND EMB FRASC PLAST LTDA EPP	R$ 239.812,73
ROBERTET DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$ 54.179,51
RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	R$ 235,72
RS MACHADO IND E COM DE ETIQUETAS EPP.	R$ 1.035,00
SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	R$ 599,00
SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA	R$ 135.471,85
SOPASTA S/ A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$ 359.888,88
TAC PAVAN INFORMATICA LTDA	R$ 5.925,18
TELEFONICA BRASIL S.A VIVO	R$ 735,85
TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	R$ 6.660,30
UNIVAR BRASIL	R$ 17.325,47
VERTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS	R$ 102.684,45

VIDEIRA PET LTDA	R$ 265.274,02
VOLLMENS FRAGRANCES LTDA	R$ 13.182,21
TOTAL	**R$ 25.249.266,52**

RELAÇÃO DE CREDORES DA CLASSE IV – CREDORES ME E EPP	
CREDOR	**VALOR**
3G ESPACO SST APUCARANA LTDA	R$ 3.176,55
A.C FREITA INFORMATICA E RASTREADORES	R$ 460,00
AGROMARTINS COMERCIO E TRANSPORTE DE OLEOS LTDA	R$ 270.084,00
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PROMOCAO DE VENDAS	R$ 35.364,90
ANDREATTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA	R$ 1.959,39
AP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	R$ 770,00
APUKA MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	R$ 402,00
ASA VIAGENS E TURISMO LTDA	R$ 3.085,96
ATACADO MARINGA IND. E COM. DE ALIMENTO LTDA	R$ 8.853,35
AUTO ELETRICA MARINGA LTDA - ME	R$ 1.104,00
BAUMAN CHIARELLI & CIA LTDA	R$ 470,00
BELLAN E LOPES LTDA	R$ 1.660,00
BENSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	R$ 204,00
BIAGI & LUCHINI LTDA	R$ 925,82
BKR LOCAÇOES LTDA	R$ 350,00
BR CONTABILIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA	R$ 5.687,90
C C A INFORMÁTICA	R$ 450,00
C. L. FERREIRA - EIRELI - ME	R$ 968.698,50
CARTONAGEM NACIONAL LTDA	R$ 1.436,16
CBM RECUPERADORA DE TERMOPLÁSTICOS EIRELI-ME	R$ 69.215,90
CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 290,88

CLAUDIO C. DA SILVA - BORRACHARIA	R$ 890,00
COMERCIAL TEMPRA LTDA	R$ 1.239,50
CORREIA SILVA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. ABM	R$ 9.495,00
DATACODING COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$ 31.164,23
DETTECTOR ALARMES	R$ 440,00
E. VANZELLA TRANSPORTES - ME	R$ 30.619,50
ERITON KROLL DA SILVA	R$ 300,00
ESPAÇO SR MANOEL EIRELLI	R$ 4.630,00
ESWEB INTERNET LTDA	R$ 369,70
FERREIRA E LOPES SISTEMAS DE INFORMATICA	R$ 7.200,00
FRANCO E ROSSI INFORMATICA LTDA ME	R$ 490,00
FUKAMI E FUKAMI COMERCIO ONLINE DE ARTEFATOS DE BORRACHA	R$ 131,64
GERASOFT INFORMATICA	R$ 327,00
GILSON FAGAH - RAF SERV	R$ 900,00
GLADIS FEREIRA KMETH	R$ 112,00
GONCALES PNEUMATICOS LTDA	R$ 1.524,00
GONCALVES E HIDAKA LTDA	R$ 822,54
H.D.A INFORMACOES CADASTRAIS LTDA	R$ 50,00
HIALINX INFORMATICA LTDA	R$ 5.431,25
HIGASHI SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO SS	R$ 3.561,62
INVICTA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	R$ 359,00
J E MULTI ENVASE MONTAGEM EIRELI- ME	R$ 510,00
JOAO PAS DOS SANTOS	R$ 4.903,60
JPA COMERCIO DE ADESIVOS E EMBALAGENS LTDA	R$ 1.125,00
KENJI MAQUINAS LTDA	R$ 1.900,00
L F ESPOTI MANUTENÇOES INDUSTRIAIS	R$ 4.951,52
LIGEIRINHA EXPRESS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	R$ 7.644,00
LOBO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$ 989,16

LOJA DO VAPOR COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$ 27.377,40
MABFLEX ETIQUETAS E ROTULOS - LTDA	R$ 928,22
MARCOS ANTONIO PAREDES SCANDALO E CIA LTDA	R$ 5.250,00
MEPAR EMPILHADEIRA PARANÁ LTDA	R$ 3.990,00
MFG SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R$ 894,00
MINASFER COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA - EPP	R$ 504,00
MOLIANI E GIRALDI LTDA	R$ 36.691,60
NEWFLASH COPIADORA LTDA	R$ 1.811,05
NOBREAK SERVICE ASSISTENCIA TECNICA	R$ 285,00
NOVA CORANTES LTDA	R$ 2.440,00
P F FRANCISCO	R$ 550,00
PALHA BRANCA LTDA	R$ 13.500,00
PALMA & HASS LTDA. SIGA	R$ 883,00
PEDRO HENRIQUE KOTELAK GOMES	R$ 2.544,15
PITONI PNEUS LTDA	R$ 1.350,00
PLASTILAR COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	R$ 8.833,35
POTENCIAL MATERIAIS ELETRICOS	R$ 2.250,00
R. SANTANA E CIA LTDA.	R$ 4.178,80
REI DOS FREIOS PNEUMÁTICOS LTDA ME.	R$ 1.180,00
RENATO FERNANDO CALONEGO- EIRELI	R$ 282,25
RIO BRAVO REPRESENTÇOES COMERCIO E	R$ 50.840,94
RL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R$ 1.350,00
S LUCIANO DE SOUZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$ 24.232,08
SANTORINI TRANSPORTEE LOGISTICA LTDA	R$ 90.180,00
SOLAR INDUSTRIA DE QUIMICOS LTDA	R$ 29.520,00
STORM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS	R$ 148,52
SUMICHEM INDUSTRIA E COMERCIO	R$ 2.145,00
TIP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	R$ 80,00

TORMINA E SILVA LTDA	R$ 1.334,40
TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARRIOS	R$ 35.819,77
TRANSPORTES RODOVIARIOS APUCARANA LTDA	R$ 4.500,00
TOTAL	**R$ 1.852.603,10**

ANEXO2 – ANÁLISE CONTÁBIL

GRUPO ALPES (ARTIGO 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005)

Empresa: GRUPO ALPES

Documento Analisado: Balancete Contábil (31/10/2025) e Relatório de contas a pagar (16/12/2025)

Data-base: 31/10/2025 e 16/12/2025

Trabalho: Cotejo dos saldos presentes no Edital do art. 52º, §1º, da Lei nº 11.101/2005 e documentos suportes.

	TOTAL	R$ 26.328.926,12	R$ 6.171.934,90	R$ 2.125.260,03	R$ 16.700.646,24	R$ 3.896.098,61
CLASSE	NOME DO CREDOR	VALOR (R$)	BALANCETE	DIFERENÇA	CONTAS A PAGAR	DIFERENÇA
CLASSE I	ADELSON DA CRUZ SILVA	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ADIEL DROGUI	R$ 1.698,69	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ADILSON DROGUI	R$ 2.458,76	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ADILSON RODRIGUES DE LARA	R$ 1.326,02	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ADRIANA DA SILVA	R$ 3.092,48	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ALANA ELOISA DA SILVA	R$ 2.403,50	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ALBINA MARIANO DA SILVA	R$ 3.092,48	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ALEXANDRE JOSE PARRA	R$ 5.285,12	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ALINE TUANE DA SILVA	R$ 2.395,59	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ALLAN HENRIQUE SILVA	R$ 2.272,16	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ALMIR ROGERIO APARECIDO GALBIATI	R$ 4.035,96	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ALZIRA GUEDES DA ROCHA	R$ 1.872,91	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	AMANDA CRISTINA DA SILVA DO NASCIMENTO	R$ 2.744,04	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ANA CAROLINA MARDEGAN	R$ 1.872,91	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ANA CLAUDIA CARNIO BASSO	R$ 1.524,46	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ANA DE FATIMA DJOBATI VIANA	R$ 1.872,91	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ANA MARIA RIBEIRO DELGADO	R$ 1.176,02	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ANESIO FRANCISCO DA SILVA	R$ 3.091,09	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ANGELICA GOMES DE PROENCA	R$ 2.918,26	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ANGELITA GOMES DE PROENCA	R$ 1.608,00	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ANTONIO CARLOS DA SILVA	R$ 5.136,97	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	APARECIDO ALECIO MAZINI	R$ 1.263,13	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	APARECIDO DE JESUS PEREIRA	R$ 3.882,64	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	ARIANA DA SILVA AIRES	R$ 3.177,00	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	R$ 1.698,69	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	BENEDITO DE LIMA	R$ 1.294,10	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	BENEDITO FLORIANO DE BARROS	R$ 1.568,02	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	BRUNA NATALY UEZU	R$ 2.075,16	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA	R$ 3.663,90	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	CARLOS HENRIQUE CARVALHO PIRES MARTINS	R$ 3.589,88	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75
CLASSE I	CARLOS ROBERTO DE ABREU	R$ 2.864,01	R$ -	R$ 5.711,75	R$ -	R$ 5.711,75

CLASSE I	CELSO PEREIRA BORGES	R$	4.134,18	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	CESAR SABOIA DA SILVA	R$	3.170,73	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	CLAUDAIR SILVERIO	R$	4.356,56	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	CLAUDEMIR SILVERIO	R$	3.322,65	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	CLAUDIO JOSE DA SILVA	R$	4.624,33	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	CLEONICE APARECIDA SILVERIO TESSEDOR	R$	1.176,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	CLEUSA JUSTINO DE SOUZA	R$	2.504,70	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	CLODOALDO FORTUNATO DO PRADO	R$	1.698,69	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	CLOVIS SCANDIUZZI VIEIRA JUNIOR	R$	1.933,40	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	CREUNICE APARECIDA DE SOUZA BELLI	R$	1.792,41	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	CRISTINA DA SILVA	R$	1.698,69	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	DANIEL DIAS PINHEIRO	R$	2.461,09	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	DANIEL OLIVEIRA DE PAULA	R$	2.019,22	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	DARLEY DA SILVA	R$	2.744,04	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	DEBORA FRANCIELE DOS SANTOS	R$	2.569,81	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	DEMETRIUS SILVA DO VALE	R$	1.312,88	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	DEVANIR DE PAULA FRANCA	R$	3.092,48	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	DIOGO TAYNAN VIEIRA DOS REIS	R$	770,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	DIOMAR DA SILVA ROSA	R$	4.134,20	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	DONISETE APARECIDO DE SOUZA	R$	2.047,14	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	EDICLEIA TORTATO	R$	2.403,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	EDILIA DA SILVA BARROS	R$	5.105,90	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	EDSON APARECIDO RODRIGUES	R$	2.221,36	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	EDSON BARBOSA DA SILVA	R$	2.860,97	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	EDSON BENEDITO DO CARMO VIÇOSI	R$	2.569,81	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ELENICE CRISTINA DA SILVA	R$	2.569,81	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ELIENE VIEIRA DOS SANTOS	R$	1.176,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ELIEZER AUGUSTO FERREIRA CAVALHEIRO	R$	2.403,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ELIZABETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA VADIQUE	R$	2.918,26	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ELIZABETH FERREIRA DA SILVA	R$	2.391,04	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ELZA MARIA DA SILVA	R$	2.221,36	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	EMILIO MARCOS FERREURA MOURA	R$	2.950,49	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ENRIQUE ESTEBAN SANCHEZ RAMIREZ	R$	1.872,91	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ERMANDO VIEIRA DE SENA	R$	1.524,46	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	EZEQUIEL AUGUSTO FERREIRA CAVALHEIRO	R$	2.569,81	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	FELIPE ANTONIO FONTALVA DE LIMA	R$	2.744,04	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	FERNANDA DA SILVA DAMIAO	R$	1.872,91	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	FERNANDA PRISCILA PRADO	R$	958,23	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75

CLASSE I	FERNANDO APARECIDO LABARIAS ROSINA	R$	1.750,05	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	FERNANDO GREGORIO DE OLIVEIRA	R$	3.486,93	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	FLAVIO LIMA FARIAS	R$	3.226,42	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	FRANCIELE CARDOSO	R$	1.872,91	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	FRANCIELE CRISTINE DE OLIVEIRA PORFIRIO	R$	2.644,50	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	FRANCIELE TATIANE DE OLIVEIRA	R$	2.531,84	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	GELSOM SABINO DA SILVA	R$	2.034,28	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	GEOVANNA BIENIEK UMBELINO DA SILVA	R$	2.221,36	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	GERMANO DE OLIVEIRA	R$	2.483,67	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	GERVASIA MARIA COLODINO	R$	1.884,46	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	GESSICA PEREIRA DE SOUZA	R$	1.872,91	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	GIOVANY GABRIEL DE PAULA	R$	2.047,14	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	GUSTAVO BARBOZA FERREIRA	R$	3.290,48	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	R$	3.092,48	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	HELIO DA SILVA BLONSKI	R$	1.857,91	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	HELIO PIRES JUNIOR	R$	2.308,25	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JACQUELINE CAETANO	R$	1.389,96	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JAINE GLORIA COSTA CAPOVILLA	R$	2.654,62	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JHORSEL NUNEZ PARADA	R$	7.838,21	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JOAO ABEL DELGADO	R$	1.018,94	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JOAO JACINTHO	R$	4.669,51	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JOAO MARIA DA SILVA	R$	2.993,83	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JOAO VITOR PONTES CUNHA	R$	2.504,70	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JONAS MIGUEL	R$	2.744,04	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JONATHAN DE FRANCA GONCALVES	R$	3.276,92	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JONATHAN DOS SANTOS LIMA	R$	2.570,20	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JOSE ALEX DA SILVA LEAO	R$	1.695,24	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JOSE APARECIDO DOS SANTOS	R$	2.113,25	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JOSE MARCOS FREDERICO	R$	3.227,45	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JOSIANE MARIA NOVAIS	R$	2.744,04	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JOSIAS MOREIRA DIAS	R$	2.744,04	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JULIANA APARECIDA FERNANDES DE OLIVEIRA	R$	2.221,36	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JULIO CESAR CAMPOS SOARES	R$	3.094,04	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JULIO CESAR MARCANE ESTRADA	R$	1.055,17	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JULIO CESAR MARTINS	R$	2.569,81	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	JURANDIR DE SOUZA SANTOS	R$	2.221,36	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	LAERCIO CARA	R$	2.744,04	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75
CLASSE I	LAERCIO PAIM DA CAMARA	R$	5.778,38	R$ -	R$	5.711,75	R$ -	R$	5.711,75

CLASSE I	LAURO CASAROTO GIROLDO	R$	2.198,92	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	LEONARDO DE FRANÇA GONÇALVES	R$	3.465,96	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	LILIAN CASSIA BOMFIM CUPERTINO	R$	2.698,67	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	LUCIANA GOMES	R$	770,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	LUCIANE LUCA CAVAGNOLLI	R$	2.918,26	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	LUCIRLEI MOREIRA DE SOUZA	R$	1.869,26	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	LUIS HENRIQUE ROSA COSTA	R$	2.403,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	LUIZ HENRIQUE CASSIANO	R$	3.078,46	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	LUIZ PEREIRA DA SILVA	R$	3.100,25	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	LUZIA ANASTACIA	R$	2.398,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MAICON TOMAZ DA SILVA	R$	3.401,30	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARCIANO DE OLIVEIRA SOUZA	R$	1.176,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	R$	1.263,13	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARIA APARECIDA MARQUES DA SILVA	R$	1.350,24	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARIA APARECIDA PEREIRA	R$	14.178,47	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARIA CRISTINA DE FREITAS	R$	2.398,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARIA DO SOCORRO XAVIER	R$	1.915,36	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARIA DOLORES JAEN LOPEZ	R$	1.061,65	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARIA JOSE DE SOUZA	R$	2.224,29	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARIA SELMA DIAS JACINTO	R$	2.468,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARINEZ CRISTINA DAGUEIS MOURAO	R$	1.176,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARIO DUBAS	R$	1.263,13	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARIO RUBENS DELGADO	R$	1.350,24	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARLENE APARECIDA DA SILVA	R$	14.178,47	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARLENE SILVEIRA	R$	2.398,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MARLI VIEIRA DOS SANTOS	R$	1.915,36	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MATHEUS GUILHERME MAZZO	R$	1.061,65	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MAURA DE FATIMA DE SOUZA	R$	2.224,29	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MELISSA LEAO ZUBEK	R$	2.468,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MILENE CAROLINE DA SILVA	R$	1.176,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MILLENA GABRIELI NOCH	R$	1.263,13	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	MILTON JOSE DOS SANTOS	R$	1.350,24	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	NATAN FELIPE MORAES MARTINS	R$	14.178,47	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	NELSON FERREIRA DOS SANTOS	R$	2.398,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	NELZITA NUNES RAMOS	R$	1.915,36	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ONIVALDO ALMEIDA	R$	1.061,65	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	OSVALDO TESSEDOR	R$	2.224,29	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	OTACILIO APARECIDO DE AZEVEDO	R$	2.468,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75

CLASSE I	PATRICIA PAULA DOS SANTOS	R$	1.176,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	PAULA JANAINA GONCALVES	R$	1.263,13	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	PAULA PRISCILA DE SOUZA	R$	1.350,24	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.500,00	R$	5.711,75
CLASSE I	REGIANE FATIMA CORREIA	R$	14.178,47	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	REGIANE LOPES DE ANDRADE	R$	2.398,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	RENAN APARECIDO DA SILVA	R$	1.915,36	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	RENATO MOREIRA DE CAMARGO	R$	1.061,65	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	RICARDO BALLANI BORGES	R$	2.224,29	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	RICARDO HENRIQUE DE ASSIS	R$	2.468,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ROGERIO DE BRITO	R$	1.176,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ROMILDO PEREIRA DOS SANTOS	R$	1.263,13	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ROSELI CRISTINA DOS REIS	R$	1.350,24	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ROSELI DE OLIVEIRA PEREIRA	R$	14.178,47	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	RUAN REGINALDO BARBOSA	R$	2.398,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	RUDERSON GERONIMO MARCIANO	R$	1.915,36	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	SAMUEL QUINUPA	R$	1.061,65	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	SEBASTIAO SOUZA DOS SANTOS	R$	2.224,29	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	SERGIO DE OLIVEIRA MARTINS	R$	2.468,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	SILVIA ELENA DA SILVA	R$	1.176,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	SILVIO PEREIRA DA SILVA	R$	1.263,13	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	SIMONE CRISTINA RAIMUNDO	R$	1.350,24	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	SIRLEY JOSE PEREIRA CANDIDO	R$	14.178,47	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	SOLANGE CRISTINA ASSUNÇÃO	R$	2.398,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	STHEFANY BEATRIZ LIMA RAMOS	R$	1.915,36	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	TAILA CONCEICAO SANTOS PEREIRA	R$	1.061,65	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	TAMARA DE ALMEIDA CUFFE	R$	2.224,29	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	TANIA APARECIDA TEIXEIRA	R$	2.468,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	TATIANE LIBARDO	R$	1.176,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	THAIARA RAMIRES DOS REIS	R$	1.263,13	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	THAINARA LARISSA DOS SANTOS	R$	1.350,24	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	THAYNARA ARAUJO DA ROSA	R$	14.178,47	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	THIAGO BISPO DE CASTRO	R$	2.398,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	VALDECIR ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	R$	1.915,36	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	VALDECIR APARECIDO DOS SANTOS	R$	1.061,65	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	VALDECIR GUEDES DA ROCHA	R$	2.224,29	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	VALDECIR PINHO LUCAS	R$	2.468,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	VALDEMAR ALBINO GRALAK	R$	1.176,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	VALDEMIR DA SILVA SALATA	R$	1.263,13	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75

CLASSE I	VALTEMIR ALVES SIQUEIRA	R$	1.350,24	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	VANESSA RODRIGUES DA SILVA	R$	14.178,47	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	VERA APARECIDA DA SILVA	R$	2.398,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	VIVIANE APARECIDA VIEIRA FAVARO	R$	1.915,36	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	WALLISON DE SOUSA QUIRINO DOS SANTOS	R$	1.061,65	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	WANESSA NUNES RAMOS	R$	2.224,29	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	WESLEY DOS SANTOS LIMA	R$	2.468,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	WILSON MARTINS	R$	1.176,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE I	ZULMIRO MARDEGAN	R$	1.263,13	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE III	A AZEVEDO INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS LTDA	R$	38.100,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	31.750,00	R$	5.711,75
CLASSE III	ACUCAR NUMERO UM LTDA	R$	67.152,61	R$	-	R$	5.711,75	R$	55.104,00	R$	5.711,75
CLASSE III	AGNUS PLAST – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGEI	R$	55.403,41	R$	-	R$	5.711,75	R$	40.453,58	R$	5.711,75
CLASSE III	AGROINDUSTRIAL OLHOS VERDES EIRELI	R$	544.069,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	544.069,00	R$	5.711,75
CLASSE III	ALEMDOLDE IND. E COM. DE EMB. DE MATERIAL PLÁSTI	R$	88.500,77	R$	-	R$	5.711,75	R$	68.570,92	R$	5.711,75
CLASSE III	ALFA TRANSPORTES EIRELI	R$	378,36	R$	-	R$	5.711,75	R$	974,56	R$	5.711,75
CLASSE III	ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S.A	R$	2.927,96	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE III	ALPHA QUIMICA LTDA	R$	76.609,97	R$	-	R$	5.711,75	R$	68.734,98	R$	5.711,75
CLASSE III	ANDERLE TRANSPORTES LTDA	R$	502.820,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	435.710,00	R$	5.711,75
CLASSE III	APUCARANA LEATHER S/A	R$	4.000,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	4.000,00	R$	5.711,75
CLASSE III	APYCE BRASIL IND E COM DE PROD QUIMICOS DE LIMPE	R$	708.316,51	R$	-	R$	5.711,75	R$	988.160,60	R$	5.711,75
CLASSE III	AROMATY ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA	R$	227.911,67	R$	-	R$	5.711,75	R$	190.011,67	R$	5.711,75
CLASSE III	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	R$	280,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	280,00	R$	5.711,75
CLASSE III	AULTAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$	184.668,80	R$	-	R$	5.711,75	R$	267.379,85	R$	5.711,75
CLASSE III	AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA	R$	464,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	232,00	R$	5.711,75
CLASSE III	AUTO POSTO CATARINA LTDA	R$	25.909,92	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE III	BANCO BRADESCO S.A	R$	1.607.839,07	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE III	BANCO SAFRA AS	R$	1.719.921,86	R$	1.770.838,58	-R$	50.916,72	R$	-	R$	1.719.921,86
CLASSE III	BANCO SAFRA S.A										
CLASSE III	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	R$	3.489.019,72	R$	1.753.719,23	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE III	BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA	R$	166.099,92	R$	-	R$	5.711,75	R$	141.332,32	R$	5.711,75
CLASSE III	BOREAL INDUSTRIAL LTDA	R$	721.516,48	R$	-	R$	5.711,75	R$	804.969,07	R$	5.711,75
CLASSE III	BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS	R$	3.513,10	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE III	BRASINTER PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$	362.605,56	R$	-	R$	5.711,75	R$	381.705,56	R$	5.711,75
CLASSE III	BSC QUIMICA BRUSQUE SC	R$	405.908,43	R$	-	R$	5.711,75	R$	470.005,07	R$	5.711,75
CLASSE III	BUNTECH TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA	R$	38.780,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	38.780,00	R$	5.711,75
CLASSE III	C MAB ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	R$	92.665,57	R$	-	R$	5.711,75	R$	98.225,94	R$	5.711,75
CLASSE III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$	2.573.231,31	R$	2.647.377,09	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE III	CAPELLA PRODUTOS PLASTICOS LTDA	R$	645.107,03	R$	-	R$	5.711,75	R$	640.424,86	R$	5.711,75

CLASSE III	CAPUANI DO BRASIL LTDA	R$	265.882,35	R$	-	R$	5.711,75	R$	250.172,47	R$	5.711,75
CLASSE III	CARBON & CHEMICALS COM PROD QUIMICOS LTDA	R$	58.500,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	140.400,00	R$	5.711,75
CLASSE III	CCI QUÍMICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTA	R$	74.821,27	R$	-	R$	5.711,75	R$	78.021,27	R$	5.711,75
CLASSE III	CENOFISCO EDIT. PUBLIC. TRIBUTARIA LTDA	R$	1.478,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.478,00	R$	5.711,75
CLASSE III	CHROMO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIR	R$	46.220,06	R$	-	R$	5.711,75	R$	46.220,06	R$	5.711,75
CLASSE III	CITROPLAST IND E COMERCIO DE PAPEIS E PLASTICOS LT	R$	40.530,60	R$	-	R$	5.711,75	R$	40.530,60	R$	5.711,75
CLASSE III	COMERCIAL DE TINTAS J.A. BONFIM LTDA	R$	84,21	R$	-	R$	5.711,75	R$	84,21	R$	5.711,75
CLASSE III	COMPANHIA BIOCHEMICALS DO BRASIL	R$	32.433,34	R$	-	R$	5.711,75	R$	32.433,34	R$	5.711,75
CLASSE III	COMPIVALE PRODUTOS MOVELEIROS LIMITADOS	R$	748,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	2.245,50	R$	5.711,75
CLASSE III	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	R$	1.622,16	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.622,16	R$	5.711,75
CLASSE III	COPOBRAS S/A IND. E COM. DE EMBALAGENS	R$	51.766,11	R$	-	R$	5.711,75	R$	51.766,11	R$	5.711,75
CLASSE III	COREMAL COM DIST FAB REP PROD QUIM LTDA	R$	67.890,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	67.800,00	R$	5.711,75
CLASSE III	CORSUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA	R$	25.312,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	50.625,00	R$	5.711,75
CLASSE III	D. A. BRASIL COMERCIO DE ALCOOL LTDA	R$	11.800,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	11.800,00	R$	5.711,75
CLASSE III	DETEN QUIMICA S/A	R$	608.535,87	R$	-	R$	5.711,75	R$	608.535,87	R$	5.711,75
CLASSE III	DETERLIMP INDUSTRIAL LIMPEZA E COSMETICO LTDA	R$	131.020,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	131.020,00	R$	5.711,75
CLASSE III	DI TRENTO BRASIL LTDA PR	R$	2.673.531,63	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.868.856,66	R$	5.711,75
CLASSE III	DIERBERGER FRAGRÂNCIAS LTDA	R$	355.694,27	R$	-	R$	5.711,75	R$	327.322,87	R$	5.711,75
CLASSE III	DISLON – MARINGA FITAS DIST. DE FITAS E ABRASIVOS	R$	384,35	R$	-	R$	5.711,75	R$	5.122,83	R$	5.711,75
CLASSE III	DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA	R$	739,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	2.877,90	R$	5.711,75
CLASSE III	DRYPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS LTDA	R$	636.043,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	739.560,54	R$	5.711,75
CLASSE III	EMBALA 1000 IND E COM DE PROD ALIMEN	R$	19.744,39	R$	-	R$	5.711,75	R$	19.744,39	R$	5.711,75
CLASSE III	EMBALAGENS INDUSTRIAIS ADESI COATING LTDA	R$	72.522,19	R$	-	R$	5.711,75	R$	72.522,19	R$	5.711,75
CLASSE III	EMBAMARK IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃ	R$	12.649,55	R$	-	R$	5.711,75	R$	12.649,55	R$	5.711,75
CLASSE III	FRS INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E GORDURAS EIF	R$	251.748,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	251.748,00	R$	5.711,75
CLASSE III	G. LOPES E CIA LTDA	R$	29.260,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	29.260,00	R$	5.711,75
CLASSE III	GINGER FRAGANCES & INGREDIENTS IND. E COM. EIRELI	R$	88.909,05	R$	-	R$	5.711,75	R$	113.773,12	R$	5.711,75
CLASSE III	GRÁFICA NOVA FÁTIMA LTDA	R$	12.676,13	R$	-	R$	5.711,75	R$	12.676,13	R$	5.711,75
CLASSE III	HEXAKRON	R$	1.945,07	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.945,07	R$	5.711,75
CLASSE III	HIPERBATTERY LTDA	R$	607,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	607,50	R$	5.711,75
CLASSE III	IDEA QUÍMICA LTDA	R$	26.556,61	R$	-	R$	5.711,75	R$	26.556,61	R$	5.711,75
CLASSE III	IF LABELS LTDA	R$	33.120,37	R$	-	R$	5.711,75	R$	33.120,37	R$	5.711,75
CLASSE III	IMCD BRASIL COM E IND DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$	47.977,22	R$	-	R$	5.711,75	R$	47.977,22	R$	5.711,75
CLASSE III	INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS GUARÁ LTDA	R$	6.622,85	R$	-	R$	5.711,75	R$	6.622,85	R$	5.711,75
CLASSE III	INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S/A	R$	38.248,10	R$	-	R$	5.711,75	R$	38.248,10	R$	5.711,75
CLASSE III	INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S/A	R$	10.655,21	R$	-	R$	5.711,75	R$	10.655,21	R$	5.711,75
CLASSE III	INOVAFLEXO – IMPRESSÃO DE RÓTULOS E ETIQUETAS LT	R$	40.700,73	R$	-	R$	5.711,75	R$	39.298,71	R$	5.711,75
CLASSE III	INPLAVEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	R$	162.248,25	R$	-	R$	5.711,75	R$	162.248,25	R$	5.711,75

CLASSE III	INTERCROMA S.A	R$	94.659,04	R$	-	R$	5.711,75	R$	94.659,04	R$	5.711,75
CLASSE III	ISOGAMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R$	48.625,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	48.625,00	R$	5.711,75
CLASSE III	KALIUM CHEMICAL COM DE IMP E EXP LTDA	R$	75.768,19	R$	-	R$	5.711,75	R$	75.768,19	R$	5.711,75
CLASSE III	KEOPS INDÚSTRIA GRÁFICA S/A	R$	47.595,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	47.595,00	R$	5.711,75
CLASSE III	LIMESTONE BRASIL MINERAÇÃO LTDA	R$	31.443,14	R$	-	R$	5.711,75	R$	31.483,14	R$	5.711,75
CLASSE III	LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S/A	R$	19.177,07	R$	-	R$	5.711,75	R$	19.177,07	R$	5.711,75
CLASSE III	LUMEN QUÍMICA LTDA	R$	3.470,28	R$	-	R$	5.711,75	R$	3.470,28	R$	5.711,75
CLASSE III	LUPLASTIC IND E COMERCIO DE PLASTICOS	R$	4.467,03	R$	-	R$	5.711,75	R$	4.467,03	R$	5.711,75
CLASSE III	M GOMES PRAXEDES LTDA	R$	30.976,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	30.976,00	R$	5.711,75
CLASSE III	M.C.S DE TOLEDO – EIRELI	R$	356.983,47	R$	-	R$	5.711,75	R$	336.676,07	R$	5.711,75
CLASSE III	MACLER PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$	517.409,26	R$	-	R$	5.711,75	R$	535.099,25	R$	5.711,75
CLASSE III	MALTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$	16.399,83	R$	-	R$	5.711,75	R$	15.317,85	R$	5.711,75
CLASSE III	MANUCHAR COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	R$	71.381,66	R$	-	R$	5.711,75	R$	71.381,66	R$	5.711,75
CLASSE III	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	R$	1.187,20	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE III	MASTER PUMPS EMB COM IMPO EXP LTDA	R$	119.490,19	R$	-	R$	5.711,75	R$	119.490,19	R$	5.711,75
CLASSE III	MCASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R$	106.186,16	R$	-	R$	5.711,75	R$	106.176,36	R$	5.711,75
CLASSE III	MEGH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$	126.912,46	R$	-	R$	5.711,75	R$	125.432,86	R$	5.711,75
CLASSE III	MULTITÉCNICA INDUSTRIAL LTDA	R$	40.194,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	40.194,00	R$	5.711,75
CLASSE III	NEOALIANCA LTDA	R$	430,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE III	NEOGRID INFORMATICA LTDA	R$	399,90	R$	-	R$	5.711,75	R$	399,90	R$	5.711,75
CLASSE III	NEXXERA MERCANTIL SERVIÇOS S.A	R$	169,80	R$	-	R$	5.711,75	R$	169,80	R$	5.711,75
CLASSE III	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A	R$	560.064,93	R$	-	R$	5.711,75	R$	535.840,46	R$	5.711,75
CLASSE III	PANDESIGN COMUNICAÇÃO GRAFICA LTDA	R$	5.419,83	R$	-	R$	5.711,75	R$	5.419,83	R$	5.711,75
CLASSE III	PILAO AMIDOS LTDA	R$	72.290,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	72.290,00	R$	5.711,75
CLASSE III	PLASNOX IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA	R$	63.962,85	R$	-	R$	5.711,75	R$	103.606,15	R$	5.711,75
CLASSE III	PNEUS APUCARANENSE LTDA	R$	536,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	536,00	R$	5.711,75
CLASSE III	POLYCROM QUÍMICA DO BRASIL LTDA	R$	1.523,56	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.523,56	R$	5.711,75
CLASSE III	POOLTÉCNICA QUÍMICA LTDA	R$	118.498,40	R$	-	R$	5.711,75	R$	103.876,06	R$	5.711,75
CLASSE III	REAL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	R$	220.200,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	220.200,00	R$	5.711,75
CLASSE III	REPET IND EMB FRASC PLAST LTDA EPP	R$	239.812,73	R$	-	R$	5.711,75	R$	232.812,73	R$	5.711,75
CLASSE III	ROBERTET DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$	54.179,51	R$	-	R$	5.711,75	R$	54.179,51	R$	5.711,75
CLASSE III	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	R$	235,72	R$	-	R$	5.711,75	R$	281,20	R$	5.711,75
CLASSE III	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	R$	599,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	599,00	R$	5.711,75
CLASSE III	SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA	R$	135.471,85	R$	-	R$	5.711,75	R$	135.471,85	R$	5.711,75
CLASSE III	TAC PAVAN INFORMATICA LTDA	R$	5.649,66	R$	-	R$	5.711,75	R$	5.925,18	R$	5.711,75
CLASSE III	TELEFONICA BRASIL S.A – VIVO	R$	735,85	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75
CLASSE III	TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	R$	6.660,30	R$	-	R$	5.711,75	R$	6.660,30	R$	5.711,75
CLASSE III	UNIVAR BRASIL	R$	17.325,47	R$	-	R$	5.711,75	R$	17.325,47	R$	5.711,75

CLASSE III	VERTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS	R$	102.684,45	R$	-	R$	5.711,75	R$	102.684,46	R$	5.711,75
CLASSE III	VIDEIRA PET LTDA	R$	265.274,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	325.852,80	R$	5.711,75
CLASSE III	VOLLMENS FRAGRANCES LTDA	R$	13.182,21	R$	-	R$	5.711,75	R$	13.182,21	R$	5.711,75
CLASSE IV	3G ESPACO SST APUCARANA LTDA	R$	3.176,55	R$	-	R$	5.711,75	R$	3.176,55	R$	5.711,75
CLASSE IV	A.C FREITA INFORMATICA E RASTREADORES	R$	460,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	460,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	AGROMARTINS COMERCIO E TRANSPORTE DE OLEOS LT	R$	270.084,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	270.084,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PROMOCAO DE VENDAS	R$	35.364,90	R$	-	R$	5.711,75	R$	35.364,90	R$	5.711,75
CLASSE IV	ANDREATTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA	R$	1.959,39	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.959,39	R$	5.711,75
CLASSE IV	AP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	R$	770,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	770,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	APUKA MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	R$	402,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	402,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	ASA VIAGENS E TURISMO LTDA	R$	3.085,96	R$	-	R$	5.711,75	R$	3.085,96	R$	5.711,75
CLASSE IV	ATACADO MARINGA IND. E COM. DE ALIMENTO LTDA	R$	8.853,35	R$	-	R$	5.711,75	R$	8.853,35	R$	5.711,75
CLASSE IV	AUTO ELETRICA MARINGA LTDA – ME	R$	1.104,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.084,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	BAUMAN CHIARELLI & CIA LTDA	R$	470,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.351,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	BELLAN E LOPES LTDA	R$	1.660,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.660,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	BENSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	R$	204,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	204,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	BIAGI & LUCHINI LTDA	R$	925,82	R$	-	R$	5.711,75	R$	875,82	R$	5.711,75
CLASSE IV	BKR LOCAÇÕES LTDA	R$	350,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	700,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	BR CONTABILIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA	R$	5.687,90	R$	-	R$	5.711,75	R$	5.687,90	R$	5.711,75
CLASSE IV	C C A INFORMÁTICA	R$	450,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	450,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	C. L. FERREIRA – EIRELI – ME	R$	684.666,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	968.211,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	CARTONAGEM NACIONAL LTDA	R$	1.436,16	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.436,16	R$	5.711,75
CLASSE IV	CBM RECUPERADORA DE TERMOPLÁSTICOS EIRELI-ME	R$	69.215,90	R$	-	R$	5.711,75	R$	96.759,27	R$	5.711,75
CLASSE IV	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$	290,88	R$	-	R$	5.711,75	R$	993,64	R$	5.711,75
CLASSE IV	CLAUDIO C. DA SILVA – BORRACHARIA	R$	890,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	890,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	COMERCIAL TEMPRA LTDA	R$	1.239,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	3.678,50	R$	5.711,75
CLASSE IV	CORREIA SILVA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. ABM	R$	9.495,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	9.495,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	DATACODING COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$	25.136,53	R$	-	R$	5.711,75	R$	26.931,51	R$	5.711,75
CLASSE IV	DC VARGAS PEÇAS E SERVIÇOS ME	R$	3.200,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	4.232,72	R$	5.711,75
CLASSE IV	DETTECTOR ALARMES	R$	440,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	440,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	E. VANZELLA TRANSPORTES – ME	R$	30.619,50	R$	-	R$	5.711,75	R$	30.619,50	R$	5.711,75
CLASSE IV	ERITON KROLL DA SILVA	R$	300,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	300,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	ESPAÇO SR MANOEL EIRELI	R$	4.630,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	9.260,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	ESWEB INTERNET LTDA	R$	369,70	R$	-	R$	5.711,75	R$	369,70	R$	5.711,75
CLASSE IV	FERREIRA E LOPES SISTEMAS DE INFORMATICA	R$	7.200,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	7.200,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	FRANCO E ROSSI INFORMATICA LTDA ME	R$	490,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	490,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	FUKAMI E FUKAMI COMERCIO ONLINE DE ARTEFATOS D	R$	131,64	R$	-	R$	5.711,75	R$	4.849,82	R$	5.711,75
CLASSE IV	GERASOFT INFORMATICA	R$	327,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	327,00	R$	5.711,75

CLASSE IV	GILSON FAGAH – RAF SERV	R$	900,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	900,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	GLADIS FERREIRA KMETH	R$	112,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	112,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	GONCALES PNEUMATICOS LTDA	R$	1.524,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.524,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	GONCALVES E HIDAKA LTDA	R$	822,54	R$	-	R$	5.711,75	R$	485,07	R$	5.711,75
CLASSE IV	H.D.A INFORMACOES CADASTRAIS LTDA	R$	50,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	50,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	HIALINX INFORMATICA LTDA	R$	5.431,25	R$	-	R$	5.711,75	R$	5.431,25	R$	5.711,75
CLASSE IV	HIGASHI SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO SS	R$	3.561,62	R$	-	R$	5.711,75	R$	3.561,62	R$	5.711,75
CLASSE IV	INVICTA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS	R$	359,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	359,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	J E MULTI ENVASE MONTAGEM EIRELI ME	R$	510,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	510,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	JOAO PAS DOS SANTOS	R$	4.903,60	R$	-	R$	5.711,75	R$	4.903,60	R$	5.711,75
CLASSE IV	JPA COMERCIO DE ADESIVOS E EMBALAGENS LTDA	R$	1.125,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	4.800,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	KENJI MAQUINAS LTDA	R$	1.900,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.900,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	L F ESPOTI MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS	R$	4.951,52	R$	-	R$	5.711,75	R$	4.951,52	R$	5.711,75
CLASSE IV	LIGEIRINHA EXPRESS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	R$	7.644,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	7.644,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	LOBO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	989,16	R$	-	R$	5.711,75	R$	989,16	R$	5.711,75
CLASSE IV	LOJA DO VAPOR COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$	12.186,80	R$	-	R$	5.711,75	R$	27.377,40	R$	5.711,75
CLASSE IV	MABFLEX ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	R$	928,22	R$	-	R$	5.711,75	R$	928,22	R$	5.711,75
CLASSE IV	MARCOS ANTONIO PAREDES SCANDALO E CIA LTDA	R$	5.250,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	5.250,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	MEPAR EMPILHADEIRA PARANÁ LTDA	R$	3.990,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	3.990,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	MFG SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R$	894,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	894,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	MINASFER COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA – EPP	R$	504,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	957,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	MOLIANI E GIRALDI LTDA	R$	36.691,60	R$	-	R$	5.711,75	R$	32.291,60	R$	5.711,75
CLASSE IV	NEWFLASH COPIADORA LTDA	R$	1.811,05	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.811,05	R$	5.711,75
CLASSE IV	NOBREAK SERVICE ASSISTENCIA TECNICA	R$	130,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	285,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	NOVA CORANTES LTDA	R$	2.440,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	2.440,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	P F FRANCISCO	R$	550,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.650,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	PALHA BRANCA LTDA	R$	13.500,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	13.500,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	PALMA & HASS LTDA. SIGA	R$	883,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	883,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	PEDRO HENRIQUE KOTELAK GOMES	R$	2.544,15	R$	-	R$	5.711,75	R$	2.544,15	R$	5.711,75
CLASSE IV	PITONI PNEUS LTDA	R$	1.350,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.350,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	PLASTILAR COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	R$	6.255,70	R$	-	R$	5.711,75	R$	8.833,35	R$	5.711,75
CLASSE IV	POTENCIAL MATERIAIS ELETRICOS	R$	2.250,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	3.197,11	R$	5.711,75
CLASSE IV	R. SANTANA E CIA LTDA	R$	4.178,80	R$	-	R$	5.711,75	R$	4.178,80	R$	5.711,75
CLASSE IV	REI DOS FREIOS PNEUMÁTICOS LTDA ME	R$	1.180,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.180,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	RENATO FERNANDO CALONEGO – EIRELI	R$	282,25	R$	-	R$	5.711,75	R$	282,25	R$	5.711,75
CLASSE IV	RIO BRAVO REPRESENTAÇÕES COMERCIO	R$	50.840,94	R$	-	R$	5.711,75	R$	86.235,72	R$	5.711,75
CLASSE IV	RL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R$	1.350,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.350,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	RS MACHADO IND E COM DE ETIQUETAS EPP	R$	1.035,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.035,00	R$	5.711,75

CLASSE IV	S LUCIANO DE SOUZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$	24.232,08	R$	-	R$	5.711,75	R$	24.232,08	R$	5.711,75
CLASSE IV	SANTORINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R$	83.210,02	R$	-	R$	5.711,75	R$	90.180,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	SOLAR INDUSTRIA DE QUIMICOS LTDA	R$	29.520,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	29.520,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	359.888,88	R$	-	R$	5.711,75	R$	496.364,04	R$	5.711,75
CLASSE IV	STORM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS	R$	148,52	R$	-	R$	5.711,75	R$	148,52	R$	5.711,75
CLASSE IV	SUMICHEM INDUSTRIA E COMERCIO	R$	1.650,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	2.145,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	TIP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	R$	80,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	80,00	R$	5.711,75
CLASSE IV	TORMINA E SILVA LTDA	R$	1.334,40	R$	-	R$	5.711,75	R$	1.603,80	R$	5.711,75
CLASSE IV	TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS	R$	35.819,77	R$	-	R$	5.711,75	R$	57.807,14	R$	5.711,75
CLASSE IV	TRANSPORTES RODOVIARIOS APUCARANA LTDA	R$	4.500,00	R$	-	R$	5.711,75	R$	-	R$	5.711,75

Apresentam-se, a seguir, os saldos de credores identificados nos relatórios de contas a pagar, com data-base em 16/12/2025.

		TOTAL	R$	51.150.412,26
FORNECEDOR	RELATÓRIO	CLASSIFICAÇÃO AJ		SALDO
A. ROLEMIX COM IMP ROLAMENTOS E RETS LTDA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	1.695,00
A. AZEVEDO IND E COM DE OLEOS LTDA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	A AZEVEDO INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS LTDA	R$	31.750,00
A.C FREITA INFORMÁTICA E RASTREADORES EIRELI	Contas a Pagar - FL 100 RJ	A.C FREITA INFORMATICA E RASTREADORES	R$	460,00
ACERUM INOX LTDA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	27.186,69
ACUCAR NUMERO UM LTDA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ACUCAR NUMERO UM LTDA	R$	55.104,00
AGNUS PLAT IND E COM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	AGNUS PLAST – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$	40.453,58
AGROINDUSTRIAL OLHOS VERDES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	AGROINDUSTRIAL OLHOS VERDES EIRELI	R$	544.069,00
AGROMARTINS COM E TRANSP DE OLEO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	AGROMARTINS COMERCIO E TRANSPORTE DE OLEOS LTDA	R$	270.084,00
ALEMOLDE IND E COM BEM MAT PLASTICO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ALEMDOLDE IND. E COM. DE EMB. DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA-ME	R$	68.570,92
ALFA TRANSPORTES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ALFA TRANSPORTES EIRELI	R$	722,40
ALFA TRANSPORTES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ALFA TRANSPORTES EIRELI	R$	252,16
ALPHA QUIMICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ALPHA QUIMICA LTDA	R$	68.734,98
ANA CAROLINA OLIVEIRA PROM VENDAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA PROMOCAO DE VENDAS	R$	35.364,90
ANDERLE TRANSPORTES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ANDERLE TRANSPORTES LTDA	R$	424.500,00
ANDREATTA IND E COM ADESIVOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ANDREATTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA	R$	1.959,39
AP CENTRO AUTOMOTIVO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	AP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME	R$	770,00
APUCARANA LEATHER	Contas a Pagar - FL 100 RJ	APUCARANA LEATHER S/A	R$	4.000,00
APUKA MAQ E FERRAMENTAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	APUKA MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI ME	R$	402,00
APYCE BRASIL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	APYCE BRASIL IND E COM DE PROD QUIMICOS DE LIMPEZA	R$	988.160,60
AROMATY ESSENCIAIS E FRAG	Contas a Pagar - FL 100 RJ	AROMATY ESSENCIAS E FRAGRANCIAS LTDA	R$	190.011,67
ASA VIAGENS E TURISMO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ASA VIAGENS E TURISMO LTDA	R$	3.085,96
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CALIFORNIA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS	R$	280,00
ATACADO MARINGA IND E COM DE ALIMENTOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ATACADO MARINGA IND. E COM. DE ALIMENTO LTDA	R$	8.853,35
AULTAMP IND E COM LTDA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	AULTAMP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$	267.379,85
AUTO ARAPONGAS COM DE VEICULOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	AUTO ARAPONGAS COM. DE VEÍCULOS LTDA	R$	232,00
AUTO ELETRICA MARINGA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	AUTO ELETRICA MARINGA LTDA – ME	R$	1.084,00
BANDEIRANTE QUIMICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BANDEIRANTE QUÍMICA LTDA	R$	141.332,32
BAUMAN CHIARELLI E CIA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BAUMAN CHIARELLI & CIA LTDA	R$	1.351,00
BELLAN E LOPES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BELLAN E LOPES LTDA	R$	1.660,00
BENSEG EQUIP DE SEGURANÇA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BENSEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI	R$	204,00

BIAGI E LUCHINI	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BIAGI & LUCHINI LTDA	R$	875,82
BKR LOCACOES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BKR LOCAÇÕES LTDA	R$	700,00
BONECHAR CARVAO ATIVADO DO BRASIL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	6.960,00
BOREAL INDUSTRIAL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BOREAL INDUSTRIAL LTDA	R$	804.969,07
BR CONTABILIDADE FISCAL E TRIBUTARIA LTDA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BR CONTABILIDADE FISCAL E TRIBUTÁRIA LTDA	R$	5.687,90
BRASINTER PRODUTOS QUIMICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BRASINTER PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$	34.240,00
BRASINTER PRODUTOS QUIMICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BRASINTER PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$	347.465,56
BSC QUIMICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BSC QUIMICA BRUSQUE SC	R$	236.505,79
BSC QUIMICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BSC QUIMICA BRUSQUE SC	R$	75.850,10
BSC QUIMICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BSC QUIMICA BRUSQUE SC	R$	157.649,18
BUNTECH TECNOLOGIA EM INSUMOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	BUNTECH TECNOLOGIA EM INSUMOS LTDA	R$	38.780,00
C C A INFORMATICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	C C A INFORMÁTICA	R$	450,00
C-MAB ETIQUETAS E ROTULOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	C MAB ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	R$	98.225,94
C.L. FERREIRA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	C. L. FERREIRA – EIRELI – ME	R$	968.211,00
CAPELLA PRODUTOS PLASTICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CAPELLA PRODUTOS PLASTICOS LTDA	R$	640.424,86
CAPUANI DO BRASIL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CAPUANI DO BRASIL LTDA	R$	250.172,47
CARBON E CHEMICALS COM PROD QUIMICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CARBON & CHEMICALS COM PROD QUIMICOS LTDA	R$	140.400,00
CARTONAGEM NACIONAL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CARTONAGEM NACIONAL LTDA	R$	1.436,16
CBM RECUPERADORA DE TERMOPLASTICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CBM RECUPERADORA DE TERMOPLÁSTICOS EIRELI-ME	R$	96.759,27
CCI QUIMICA IMP E EXP E REP	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CCI QUÍMICA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$	78.021,27
CENOFISCO EDIT PUBL TRIBUT	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CENOFISCO EDIT. PUBLIC. TRIBUTARIA LTDA	R$	1.478,00
CHAMBO RUIZ COM DE ROLAMENTOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	435,00
CHROMO IND E COM DE EMBALAGENS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CHROMO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	R$	46.220,06
CIDADE ALTA MAQ E FERRAMENTAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CIDADE ALTA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	R$	993,64
CITROPLAST IND E COM DE PAPEIS E PLASTICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CITROPLAST IND E COMERCIO DE PAPEIS E PLASTICOS LTDA	R$	40.530,60
CLAUDIO C DA SILVA BORRACHARIA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CLAUDIO C. DA SILVA – BORRACHARIA	R$	890,00
COFINS A RECOLHER	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	93.933,20
COMERCIAL DE TINTAS J.A. BONFIM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	COMERCIAL DE TINTAS J.A. BONFIM LTDA	R$	84,21
COMERCIAL TEMPRA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	COMERCIAL TEMPRA LTDA	R$	3.678,50
COMPANHIA BIOCHEMICALS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	COMPANHIA BIOCHEMICALS DO BRASIL	R$	32.433,34
COMPIVALE PROD MOVELEIROS LTDA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	COMPIVALE PRODUTOS MOVELEIROS LIMITADOS	R$	2.245,50
CONT SINDICAL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	64,82
COPEL DISTRIBUIÇÃO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A	R$	1.622,16
COPOBRAS IND COM DE EM INCOPLAST	Contas a Pagar - FL 100 RJ	COPOBRAS S/A IND. E COM. DE EMBALAGENS	R$	51.766,11

COREMAL COM DIST FAB REP PROD QUIM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	COREMAL COM DIST FAB REP PROD QUIM LTDA	R$	67.800,00
CORREIA SILVA PROMOCAO DE VENDAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CORREIA SILVA PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA. ABM	R$	9.495,00
CORSUL COM E REP DO SUL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	CORSUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DO SUL LTDA	R$	50.625,00
D.A. BRASIL COMERCIO DE ALCOOL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	D. A. BRASIL COMERCIO DE ALCOOL LTDA	R$	11.800,00
DATACODING COM E SERVIÇOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DATACODING COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME	R$	26.931,51
DC VARGAS PEÇAS E SERVIÇOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DC VARGAS PEÇAS E SERVIÇOS ME	R$	4.232,72
DETEN QUIMICA AS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DETEN QUIMICA S/A	R$	608.535,87
DETERLIMP IND E COM DE DETERGENTES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DETERLIMP INDUSTRIAL LIMPEZA E COSMETICO LTDA	R$	131.020,00
DETTECTOR ALARMES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DETTECTOR ALARMES	R$	440,00
DI TRENTO BRASIL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DI TRENTO BRASIL LTDA PR	R$	407.650,00
DI TRENTO BRASIL FL MS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DI TRENTO BRASIL LTDA PR	R$	1.461.206,66
DIERBERGER FRAGANCIAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DIERBERGER FRAGRÂNCIAS LTDA	R$	327.322,87
DISLON DIST DE FITAS E ABRASIVOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DISLON – MARINGA FITAS DIST. DE FITAS E ABRASIVOS	R$	4.738,48
DISTRIBUIDORA DE TINRAS DARKA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DISTRIBUIDORA DE TINTAS DARKA LTDA	R$	2.877,90
DRYPOL AMBIPAR ENVIRONMENTAL PET	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DRYPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS LTDA	R$	44.422,22
DRYPOL IND E COM DE POLIMEROS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DRYPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS LTDA	R$	139.915,56
DRYPOL IND E COM DE POLIMEROS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DRYPOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS LTDA	R$	555.222,76
E. VANZELLA TRANSPORTES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	E. VANZELLA TRANSPORTES – ME	R$	30.619,50
ECOSERVICE TRAT DE EFLUENTES E RESIDUOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	1.852,27
EMBALA 1000 IND COM PROD ALIMENTICIOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	EMBALA 1000 IND E COM DE PROD ALIMEN	R$	19.744,39
EMBALAGENS INDUSTRIAIS ADESI COATING	Contas a Pagar - FL 100 RJ	EMBALAGENS INDUSTRIAIS ADESI COATING LTDA	R$	72.522,19
EMBAMARK IMP COM E REP	Contas a Pagar - FL 100 RJ	EMBAMARK IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	R$	12.649,55
ERITON KROLL DA SILVA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ERITON KROLL DA SILVA	R$	300,00
ESPACO SR. MANOEL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ESPAÇO SR MANOEL EIRELI	R$	9.260,00
ESWEB INTERNET	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ESWEB INTERNET LTDA	R$	369,70
EXCELLENCE TRANSP E LOG	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	306,80
FERREIRA E LOPES SISTEMAS DE INFORMATICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	FERREIRA E LOPES SISTEMAS DE INFORMATICA	R$	7.200,00
FRANCO E ROSSI INFORMATICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	FRANCO E ROSSI INFORMATICA LTDA ME	R$	490,00
FRS IND E COM DE OLEOS E GORDURAS EIRELI	Contas a Pagar - FL 100 RJ	FRS INDUSTRIA E COMERCIO DE OLEOS E GORDURAS EIRELI	R$	251.748,00
FUKAMI E FUKAMI COM ONLINE DE ARTEFATOS DE BORRACHA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	FUKAMI E FUKAMI COMERCIO ONLINE DE ARTEFATOS DE BORRACHA	R$	4.849,82
G LOPES E CIA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	G. LOPES E CIA LTDA	R$	29.260,00
GERASIFT INFORMATICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	GERASOFT INFORMATICA	R$	327,00
GILSON FAGAH	Contas a Pagar - FL 100 RJ	GILSON FAGAH – RAF SERV	R$	900,00
GINGER FRAGRANCE E INGREDIENTS IND E COM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	GINGER FRAGANCES & INGREDIENTS IND. E COM. EIRELI	R$	113.773,12

GLADIS FEREIRA KMETH	Contas a Pagar - FL 100 RJ	GLADIS FERREIRA KMETH	R$	112,00
GOLD BRANCO LOGISTICA E TRANSPORTES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	2.491,72
GONCALES PNEUMATICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	GONCALES PNEUMATICOS LTDA	R$	1.524,00
GONCALVES E HIDAKA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	GONCALVES E HIDAKA LTDA	R$	485,07
GRAFICA NOVA FATIMA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	GRÁFICA NOVA FÁTIMA LTDA	R$	12.676,13
H.D.A INFORMACOES CADASTRAIS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	H.D.A INFORMACOES CADASTRAIS LTDA	R$	50,00
HEXAKRON EQUIP IND	Contas a Pagar - FL 100 RJ	HEXAKRON	R$	1.945,07
HIALINX INFORMATICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	HIALINX INFORMATICA LTDA	R$	5.431,25
HIGASHI SEG E HIGIENE DO TRABALHO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	HIGASHI SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO SS	R$	3.561,62
HIPERBATTERY	Contas a Pagar - FL 100 RJ	HIPERBATTERY LTDA	R$	607,50
IDEA QUIMICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	IDEA QUÍMICA LTDA	R$	26.556,61
IF LABELS LTDA CM SOLUCOES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	IF LABELS LTDA	R$	33.120,37
IMCD BRASIL FARM IMP EXP E REP	Contas a Pagar - FL 100 RJ	IMCD BRASIL COM E IND DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$	47.977,22
IND QUIMICA ANASTACIO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	INDÚSTRIA QUÍMICA ANASTÁCIO S/A	R$	10.655,21
IND DE EMBALAGENS PLASTICAS GUARA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	INDÚSTRIA DE EMBALAGENS PLÁSTICAS GUARÁ LTDA	R$	6.622,85
IND QUIMICA ANASTACIO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	INDUSTRIA QUIMICA ANASTACIO S/A	R$	38.248,10
INFRAPET IND EMBALAGENS DE PLASTICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	97.038,19
INOVAFLEXO IMP DE ROT E ET	Contas a Pagar - FL 100 RJ	INOVAFLEXO – IMPRESSÃO DE RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA	R$	39.298,71
INPLAVEL IND DE PLASTICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	INPLAVEL INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA	R$	162.248,25
INTERCROMA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	INTERCROMA S.A	R$	94.659,04
INTERLAB DIST PROD CIENTIFICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	5.100,00
INVICTA OFFICE COM DE MOVEIS E ELETRONICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	INVICTA OFFICE COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA	R$	359,00
ISOGAMA IND QUIM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ISOGAMA INDUSTRIA QUIMICA LTDA	R$	48.625,00
J E MULTI ENVASE MONTAGEM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	J E MULTI ENVASE MONTAGEM EIRELI ME	R$	510,00
JOAO PAS DOS SANTOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	JOAO PAS DOS SANTOS	R$	4.903,60
JPA COM DE ADESIVOS E EMBALAGENS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	JPA COMERCIO DE ADESIVOS E EMBALAGENS LTDA	R$	4.800,00
KALIUM CHEMICAL COM IMP E EXP	Contas a Pagar - FL 100 RJ	KALIUM CHEMICAL COM DE IMP E EXP LTDA	R$	75.768,19
KENJI MAQ EIRELI	Contas a Pagar - FL 100 RJ	KENJI MAQUINAS LTDA	R$	1.900,00
KEOPS IND GRAFICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	KEOPS INDÚSTRIA GRÁFICA S/A	R$	47.595,00
L F ESPOSTI MANUTENCOES INDUSTRIAIS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	L F ESPOTI MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS	R$	4.951,52
LIGEIRINHA EXPRESS PROMOCAO DE VENDAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	LIGEIRINHA EXPRESS PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA	R$	7.644,00
LIMESTONE BRASIL MINERACAO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	LIMESTONE BRASIL MINERAÇÃO LTDA	R$	31.483,14
LOBO E VILARDI COM DE FERRAGENS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	LOBO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	R$	989,16
LOG-IN LOG INERMODAL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	LOG-IN LOGÍSTICA INTERMODAL S/A	R$	19.177,07

LOJA DO VAPOR COM DE PECAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	LOJA DO VAPOR COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R$	27.377,40
LONDRILIFT EMPILHADEIRAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	2.800,00
LUBRIVALE E FILTROS E LUBRIFICANTES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	425,00
LUMEN QUIMICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	LUMEN QUÍMICA LTDA	R$	3.470,28
LUPLASTIC IND E COM DE PLASTICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	LUPLASTIC IND E COMERCIO DE PLASTICOS	R$	4.467,03
M GOMES PRAXEDES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	M GOMES PRAXEDES LTDA	R$	30.976,00
M.C.S. DE TOLEDO EIRELI	Contas a Pagar - FL 100 RJ	M.C.S DE TOLEDO – EIRELI	R$	336.676,07
MABFLEX ETIQUETAS E ROTULOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MABFLEX ETIQUETAS E ROTULOS LTDA	R$	928,22
MACLER PRODUTOS QUIMICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MACLER PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$	535.099,25
MAKIL INST DE MEDICAO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	965,00
MALTA MAT DE CONSTRUCAO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MALTA – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R$	15.317,85
MANUCHAR COM EXT	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MANUCHAR COMÉRCIO EXTERIOR LTDA	R$	71.381,66
MARCOS ANTONIO PAREDES SCANDALO E CIA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MARCOS ANTONIO PAREDES SCANDALO E CIA LTDA	R$	5.250,00
MARINGA FITAS DIST DE FITAS E ABRASIVOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	DISLON – MARINGA FITAS DIST. DE FITAS E ABRASIVOS	R$	384,35
MASTER PUMPS EMBALAGENS COM E EXP	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MASTER PUMPS EMB COM IMPO EXP LTDA	R$	119.490,19
MCASSAB COM E IND	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MCASSAB COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	R$	106.176,36
MEGH IND E COM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MEGH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$	125.432,86
MEPAR EMPILHADEIRA PARANA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MEPAR EMPILHADEIRA PARANÁ LTDA	R$	3.990,00
MFG SERVICOS ALIMENTICIOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MFG SERVIÇOS ALIMENTÍCIOS LTDA	R$	894,00
MINASFER COMERCIAL DE FERRO E ACO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MINASFER COMERCIAL DE FERRO E ACO LTDA – EPP	R$	957,00
MOLIANI E GIRALDI	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MOLIANI E GIRALDI LTDA	R$	32.291,60
MULTITECNICA INDUSTRIAL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	MULTITÉCNICA INDUSTRIAL LTDA	R$	40.194,00
NEOGRID INFORMATICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	NEOGRID INFORMATICA LTDA	R$	399,90
NERIMAR LIVRARIA E PAPELARIA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	1.002,40
NEWFLASH COPIADORA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	NEWFLASH COPIADORA LTDA	R$	1.811,05
NEXXERA MERCANTIL SERVICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	NEXXERA MERCANTIL SERVIÇOS S.A	R$	169,80
NOBREAK SERVICE ASSISTENCIA TECNICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	NOBREAK SERVICE ASSISTENCIA TECNICA	R$	155,00
NOBREAKSERVICE COM E MANUT	Contas a Pagar - FL 100 RJ	NOBREAK SERVICE ASSISTENCIA TECNICA	R$	130,00
NOVA CORANTES IND E COM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	NOVA CORANTES LTDA	R$	2.440,00
NOVACKI IND	Contas a Pagar - FL 100 RJ	NOVACKI PAPEL E EMBALAGENS S/A	R$	535.840,46
O.L.I. TELECOMUNICACOES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	699,00
OBER S/A IND E COM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	15.144,30
OLIVEIRA E TIBURCIO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	298,00
P.F. FRANCISCO LIMPEZA DE FOSSAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	P F FRANCISCO	R$	1.650,00

PACK FIX IND E COM DE EMBALAGENS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	9.235,65
PALHA BRANCA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	PALHA BRANCA LTDA	R$	13.500,00
PALMA E HASS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	PALMA & HASS LTDA. SIGA	R$	883,00
PANDESING COMUNICACAO GRAFICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	PANDESIGN COMUNICAÇÃO GRAFICA LTDA	R$	5.419,83
PAULA PRISCILA DE SOUZA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	PAULA PRISCILA DE SOUZA	R$	1.500,00
PEDRO HENRIQUE KOTELAK GOMES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	PEDRO HENRIQUE KOTELAK GOMES	R$	2.544,15
PILAO AMIDOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	PILAO AMIDOS LTDA	R$	72.290,00
PIS A RECOLHER	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	20.393,40
PITONI PNEUS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	PITONI PNEUS LTDA	R$	1.350,00
PLASNOX IND E COM DE PLASTICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	PLASNOX IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA	R$	103.606,15
PLASTILAR COM EMBALAGENS PLASTICAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	PLASTILAR COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA	R$	8.833,35
PNEUS APUCARANENSE	Contas a Pagar - FL 100 RJ	PNEUS APUCARANENSE LTDA	R$	536,00
POLYCROM QUIMICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	POLYCROM QUÍMICA DO BRASIL LTDA	R$	1.523,56
POOLTECNICA QUIMICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	POOLTÉCNICA QUÍMICA LTDA	R$	103.876,06
POTENCIAL MATERIAIS ELETRICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	POTENCIAL MATERIAIS ELETRICOS	R$	3.197,11
QUIMIS APARELHOS CIENTIFICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	4.210,57
R. SANTANA E CIA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	R. SANTANA E CIA LTDA	R$	4.178,80
RA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	15.000,00
REAL PRIME DISTRIBUIDORA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	REAL PRIME DISTRIBUIDORA LTDA	R$	220.200,00
REI DOS FREIOS PNEUMATICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	REI DOS FREIOS PNEUMÁTICOS LTDA ME	R$	1.180,00
RENATO FERNANDO CALONEGO	Contas a Pagar - FL 100 RJ	RENATO FERNANDO CALONEGO – EIRELI	R$	282,25
REPET IND EMB PLASTICAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	REPET IND EMB FRASC PLAST LTDA EPP	R$	232.812,73
RESCISÕES A PAGAR	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	10.272,17
RIO BRAVO REPRESENTAÇÕES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	RIO BRAVO REPRESENTAÇÕES COMERCIO	R$	50.795,34
RL AUTOMACAO INDUSTRIAL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	RL AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA	R$	1.350,00
ROBERTET DO BRASIL IND E COM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	ROBERTET DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R$	54.179,51
RODONAVES TRANSP E ENCOMENDAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA	R$	281,20
RS MACHADO IND E COM DE ETIQUETAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	RS MACHADO IND E COM DE ETIQUETAS EPP	R$	1.035,00
S LUCIANO DE SOUZA PROD QUIM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	S LUCIANO DE SOUZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	R$	24.232,08
SANTORINI TRANSP E LOGISTICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	SANTORINI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	R$	90.180,00
SERCOMTEL S/A TELECOMUNICACOES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	SERCOMTEL S/A TELECOMUNICAÇÕES	R$	599,00
SOLAR IND DE QUIMICOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	SOLAR INDUSTRIA DE QUIMICOS LTDA	R$	29.520,00
SOPASTA S/A IND E COM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	SOPASTA S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	R$	496.364,04
SPIGOLON ASSESSORIA E REPRESENTACAO DE VENDAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	5.000,00

STORM COM DE PARAFUSOS E FERRAGENS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	STORM COMERCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS	R$	148,52
SUMICHEM IND E COM	Contas a Pagar - FL 100 RJ	SUMICHEM INDUSTRIA E COMERCIO	R$	2.145,00
SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	SYMRISE AROMAS E FRAGRANCIAS LTDA	R$	135.471,85
TAC PAVAN INFORMATICA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	TAC PAVAN INFORMATICA LTDA	R$	5.925,18
TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	TERRA NORTE ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	R$	6.660,30
TIP DISTRIBUIDORA DE PECAS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	TIP DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA	R$	80,00
TORMINA E SILVA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	TORMINA E SILVA LTDA	R$	1.603,80
TRABALHO SEGURO CALCADOS E EPI EXPRESS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	3.813,00
TRANS APUCARANA TRANSP RODOVIARIOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS	R$	404,78
TRANS APUCARANA TRANSP RODOVIARIOS	Contas a Pagar - FL 100 RJ	TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS	R$	52.902,36
TRANSPORTES RODOVIARIOS APUCARANA	Contas a Pagar - FL 100 RJ	TRANS APUCARANA TRANSPORTES RODOVIARIOS	R$	4.500,00
UNIPETRO PARANA DIST PETR	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	5.440,00
UNIVAR BRASIL	Contas a Pagar - FL 100 RJ	UNIVAR BRASIL	R$	17.325,47
VANN PARTNERS COM PROD AUTOMOTIVOS IND	Contas a Pagar - FL 100 RJ	Não Identificado	R$	1.671,00
VERTEC SERVICOS IND	Contas a Pagar - FL 100 RJ	VERTEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS	R$	102.684,46
VIDEIRA PET	Contas a Pagar - FL 100 RJ	VIDEIRA PET LTDA	R$	325.852,80
VOLLMENS FRAGRANCES	Contas a Pagar - FL 100 RJ	VOLLMENS FRAGRANCES LTDA	R$	13.182,21
3G ESPACO SST APUCARANA LTD	Contas a Pagar - FL 100 RJ	3G ESPACO SST APUCARANA LTDA	R$	3.176,55
ANDERLE TRANSPORTES	Contas a Pagar - FL 105 RJ	ANDERLE TRANSPORTES LTDA	R$	11.210,00
RA OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA	Contas a Pagar - FL 105 RJ	Não Identificado	R$	16.058,00
RIO BRAVO REPRESENTAÇÕES COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	Contas a Pagar - FL 105 RJ	RIO BRAVO REPRESENTAÇÕES COMERCIO	R$	35.440,38

RESUMO:

	SALDO	
Listado no Edital art. 52	R$	16.700.646,24
Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	114.391,42
Não Identificado	R$	235.099,76
TOTAL PASSIVO	R$	17.050.137,42

NÃO IDENTIFICADO*: Ao realizar a classificação dos passivos registrados no Relatório de Contas a Pagar do Grupo Alpes, esta Equipe Técnica não conseguiu identificar tais saldos no Edital do art. 52.

Apresentam-se, a seguir, os saldos de credores identificados nos Balancetes Contábeis, com data-base em 31/10/2025.

RUBRICA	CLASSIFICAÇÃO AJ	ORION SALDO 31.10.2025	BOA VISTA SALDO 31.10.2025	EPI SALDO 31.10.2025	COMBINADO SALDO 31.10.2025
PASSIVO CIRCULANTE + NÃO CIRCULANTE		R$ 49.498.591,43	R$ 745.117,42	R$ 2.983.165,62	R$ 53.226.874,47
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 38.882.430,66	R$ 468.644,37	R$ 1.716.590,76	R$ 41.067.665,79
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R$ 31.392.822,76	R$ 42.319,41	R$ 1.100,00	R$ 31.436.242,17
FORNECEDORES		R$ 18.077.486,07	R$ 42.319,41	R$ 1.100,00	R$ 18.120.905,48
FORNECEDORES DIVERSOS	Não Identificado	R$ 15.917.428,39	R$ 42.319,41	R$ 1.100,00	R$ 15.960.847,80
FORNECEDORES PRESTAÇÃO SERVIÇOS	Não Identificado	R$ 431.811,31	R$ -	R$ -	R$ 431.811,31
FORNECEDORES TRANSPROTES	Não Identificado	R$ 1.645.946,37	R$ -	R$ -	R$ 1.645.946,37
FORNECEDOR CARTA FRETE	Não Identificado	R$ 82.300,00	R$ -	R$ -	R$ 82.300,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 11.532.848,51	R$ -	R$ -	R$ 11.532.848,51
SICOOB COOP. CREDITO	Não Identificado	R$ 237.115,21	R$ -	R$ -	R$ 237.115,21
BANCO DAYCOVAL CTA 9064755	Não Identificado	R$ 5.461.097,21	R$ -	R$ -	R$ 5.461.097,21
BANCO SANTANDER	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	R$ 1.750.204,74	R$ -	R$ -	R$ 1.750.204,74
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	Não Identificado	R$ 44,67	R$ -	R$ -	R$ 44,67
EMPRESTIMOS BANCO ITAU - 0082/08920-2	Não Identificado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SICOOB ALIANCA	Não Identificado	R$ 1.432,42	R$ -	R$ -	R$ 1.432,42
DAYCOVAL GIRO RÁPIDO	Não Identificado	R$ 471.575,78	R$ -	R$ -	R$ 471.575,78
CRESOL EMPRESTIMOS	Não Identificado	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
SICREDI AGROEMPRESARIAL	Não Identificado	R$ 964.001,39	R$ -	R$ -	R$ 964.001,39
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 2.647.377,09	R$ -	R$ -	R$ 2.647.377,09
BANCO C/ GARANTIDA		R$ 1.782.488,18	R$ -	R$ -	R$ 1.782.488,18
BANCO DO BRASIL	Não Identificado	R$ 11.649,60	R$ -	R$ -	R$ 11.649,60
BANCO SAFRA	BANCO SAFRA S.A	R$ 1.770.838,58	R$ -	R$ -	R$ 1.770.838,58
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS		R$ 7.023.279,05	R$ 441,65	R$ -	R$ 7.023.720,70
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R$ 711.166,70	R$ -	R$ -	R$ 711.166,70
SALÁRIOS A PAGAR	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ 161.043,69	R$ -	R$ -	R$ 161.043,69
FGTS A PAGAR	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ 37.587,12	R$ -	R$ -	R$ 37.587,12
INSS A PAGAR	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ 496.305,95	R$ -	R$ -	R$ 496.305,95
CONT. ASSISTENCIAL A PAGAR	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ 226,94	R$ -	R$ -	R$ 226,94
PENSÃO ALIMENTICIA	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ 721,02	R$ -	R$ -	R$ 721,02
CONT. SINDICAL	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ 87,14	R$ -	R$ -	R$ 87,14
PRO-LABORE A PAGAR	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ 3.673,84	R$ -	R$ -	R$ 3.673,84
CREDITO TRABALHADOR	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ 11.521,00	R$ -	R$ -	R$ 11.521,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS		R$ 6.312.112,35	R$ 441,65	R$ -	R$ 6.312.554,00
ICMS A RECOLHER	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ 225.436,62	R$ -	R$ -	R$ 225.436,62
ICMS ST A RECOLHER	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ 5.254.971,17	R$ -	R$ -	R$ 5.254.971,17
IPI A RECOLHER	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ 21.936,38	R$ -	R$ -	R$ 21.936,38
IRPJ A PAGAR	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
CSLL A PAGAR	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -

IRRF A PAGAR	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	2.759,47	R$	-	R$	-	R$	2.759,47
PIS A RECOLHER	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	73.106,92	R$	-	R$	-	R$	73.106,92
COFINS A RECOLHER	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	470.789,43	R$	110,50	R$	-	R$	470.899,93
RETENÇÃO DE PIS/COFINS/CSLL	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	2.372,49	R$	300,00	R$	-	R$	2.672,49
FUNRURAL A RECOLHER	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	0,00	R$	-	R$	-	R$	0,00
ISS A RECOLHER	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	501,19	R$	-	R$	-	R$	501,19
ICMS EM CONTESTAÇÃO	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	260.238,68	R$	31,15	R$	-	R$	260.269,83
OBRIGAÇÕES DIVERSAS		R$	466.328,85	R$	425.883,31	R$	1.715.490,76	R$	2.607.702,92
CONTAS A PAGAR		R$	225.951,48	R$	425.883,31	R$	1.715.490,76	R$	2.367.325,55
COMISSÕES A PAGAR	Não Identificado	R$	225.951,48	R$	399.130,76	R$	1.680.490,76	R$	2.305.573,00
PULSAR EMPREENDIMENTOS SOCAIS AS	Não Identificado	R$	-	R$	-	R$	35.000,00	R$	35.000,00
R C S SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Não Identificado	R$	-	R$	18.752,55	R$	-	R$	18.752,55
ROSEANA CILIAO SACCHELLI	Não Identificado	R$	-	R$	8.000,00	R$	-	R$	8.000,00
TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
IRPJ A RECOLHER	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
CSLL A RECOLHER	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$	240.377,37	R$	-	R$	-	R$	240.377,37
ADT CLIENTES DIVERSOS	Não Identificado	R$	102.222,45	R$	-	R$	-	R$	102.222,45
SEGUROS A PAGAR	Não Identificado	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
ADT DIVERSOS	Não Identificado	R$	138.154,92	R$	-	R$	-	R$	138.154,92
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$	10.616.160,77	R$	276.473,05	R$	1.266.574,86	R$	12.159.208,68
OBRIGAÇÕES LONGO PRAZO		R$	10.616.160,77	R$	258.473,05	R$	-	R$	10.874.633,82
CONTAS A PAGAR		R$	10.616.160,77	R$	258.473,05	R$	1.073.680,71	R$	11.948.314,53
CLIDENOR JOSE SANTOS MORAES	Não Identificado	R$	4.278.864,73	R$	-	R$	-	R$	4.278.864,73
BISETE FACTORING	Não Identificado	R$	1.453.869,98	R$	-	R$	-	R$	1.453.869,98
PALODI PART. EMPRESARIAIS AS	Não Identificado	R$	5.360,00	R$	-	R$	-	R$	5.360,00
UBS EMPREEND RURAIS	Não Identificado	R$	117.395,61	R$	-	R$	-	R$	117.395,61
BOA VISTA LOCAÇÕES	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
LOANDA AGROPECUARIA	Não Identificado	R$	196.350,00	R$	181.523,05	R$	123.616,07	R$	501.489,12
PULSAR EMP COMERCIAIS	Não Identificado	R$	1.314.200,00	R$	76.950,00	R$	950.064,64	R$	2.341.214,64
JOSE UMBERTO SACCHELLI MORAES	Não Identificado	R$	259.500,00	R$	-	R$	-	R$	259.500,00
PROD. QUIM. ORION	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	-	R$	-	R$	-	R$	-
TORRAZZO COM EXP ALIMENTOS	Não Identificado	R$	2.018.286,26	R$	-	R$	-	R$	2.018.286,26
CONSORCIO CONTEMPLADO SANTANDER	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	R$	3.514,49	R$	-	R$	-	R$	3.514,49
RECEITAS A APROPRIR		R$	-	R$	-	R$	192.894,15	R$	192.894,15
RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	Não Identificado	R$	-	R$	-	R$	192.894,15	R$	192.894,15
OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS		R$	968.819,70	R$	18.000,00	R$	-	R$	986.819,70
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS LP		R$	968.819,70	R$	18.000,00	R$	-	R$	986.819,70
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS LP SIMPLIFICADO	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	968.819,70	R$	18.000,00	R$	-	R$	986.819,70
REFIS PARCELAMENTO	Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	0,00	R$	-	R$	-	R$	0,00

RESUMO:

	SALDO	
Listado no Edital art. 52	R$	6.171.934,90
Extraconcursal e/ou Obrigação Corrente	R$	8.010.540,40
Não Identificado	R$	39.044.399,17
TOTAL PASSIVO	R$	53.226.874,47

NÃO IDENTIFICADO*: Ao realizar a classificação dos passivos registrados no Balancete Contábil do Grupo Alpes, esta Equipe Técnica não conseguiu identificar tais saldos no Edital do art. 52.